



***REGULAMENTO
GERAL DE
CAMPEONATOS E
COMPETIÇÕES
OFICIAIS DE BOVINOS
DA RAÇA NELORE
(2010 / 2011)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2010

DIRETORIA ACNB

Presidente: Felipe Carneiro Monteiro Picciani
1º Vice-Presidente: Alice Maria Barreto Prado Ferreira
2º Vice-Presidente: José Luiz Niemeyer dos Santos
3º Vice-Presidente: Maurício Bahia Odebrecht
Diretor: Argeu de Lima Géo
Diretor: Cícero Guanaes Simões Neto
Diretor: Guilherme de Barros Costa Marques Bumlai
Diretor: Marcelo Vasone
Diretor: Pedro Gustavo de Brito Novis
Diretor: Renato Diniz Barcellos Corrêa
Diretor: Roberto Alves Mendes

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Eduardo Biagi

Membros Efetivos:

Abdo Carim Suleiman
Alberto Laborne Valle Mendes
Amauri Gouveia
Aprígio Lopes Xavier
Carlos Viacava
Evaldo Rino Ribeiro
Hugo Aquino Filho
Jayme Santos Miranda
Jonas Barcellos Corrêa Filho
José Antonio Furtado
Nelson José Nagem Frota
Orestes Prata Tibery Júnior
Roque Quagliato
Torres Lincoln Prata Cunha

Membros Suplentes:

André Ribeiro Bartocci
Cláudio Antonio Coser
Daniela Bruzzi Curi
Eduardo Penteado Cardoso
Epaminondas de Andrade
Ervin Milla
João Aguiar Alvarez
José João Bernardes
Marcelo Procópio Grisi

Márcio Mesquita Serva
Ricardo Yano
Ronaldo Sampaio Ferreira

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Dario Ferreira Guarita
Dorival Antonio Bianchi
Vilemondes Garcia de Andrade Filho

SUPLENTES

Carlos Frederico Freitas Oliveira
Jorge Wallace Simonsen
Luiz Roberto Correa Reche

CONSELHO CONSULTIVO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

Andréa Noletto de Souza Stival
Antonio Carlos Gonçalves de Oliveira
Augusto José Ariston
Carlos Eduardo Lobato Frota
Evaldo Rino Ribeiro
Fábio Porto Rodrigues da Cunha
Gilberto Porcel
Giuliano Nóbrega Malta
Guilherme Barros Costa Marques Bumlai
José Carlos Romanelli
José Macedo da Silva
Nabih Amin El Aouar
Nelson José Nagem Frota
Ronan Eustáquio da Silva
Zilberto Peixoto Filho

EQUIPE ACNB

Gerente Executivo: André Luis Locateli
Gerente de Produto: Marcos Gouveia Pertegato
Gerente de Produto: Guilherme Alves Gonçalves Junior
Gerente Administrativo Financeiro: Vania Lima
Gerente de Eventos: Patricia Franco

Prefácio

Prezados Criadores e Expositores

Apresentamos a seguir o **“Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore”** que irá reger a décima oitava edição do RANKING NACIONAL NELORE, ano calendário 2010/2011.

Ao longo dos anos a Raça Nelore tem evoluído em muitos aspectos, fruto do trabalho e do investimento feito pelos criadores e seus técnicos. Fundamental também nesta trajetória é o papel dos jurados, que através dos julgamentos sinalizam os ideais a serem perseguidos. Em paralelo, os cientistas têm em muito contribuído com o desenvolvimento das técnicas de reprodução.

A utilização em larga escala, primeiro da inseminação artificial, depois da transferência de embriões, da fertilização *in vitro* e, mais recentemente, até mesmo da clonagem, permitiu a democratização do material genético.

Isso tem feito com que os campeonatos dos Rankings Nacional e Regionais tenham ficado cada vez mais competitivos. A missão da ACNB é acompanhar esta constante evolução de forma a sempre possibilitar a todos os participantes a disputa em igualdade de condições. É neste sentido que anualmente fazemos os aperfeiçoamentos no Regulamento do Ranking.

Recomendamos a leitura completa do Regulamento de forma a não restar dúvidas quanto às condições de disputa dos campeonatos. Nossa equipe permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone (11) 3293.8900 ou do e-mail rankingnacional@nelore.org.br. Este Regulamento está disponível também no site www.nelore.org.br.

Conto com a participação de todos e desejo um ano de muito sucesso e competitividade.

Felipe Picciani
Presidente da ACNB

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E ESTRUTURAÇÃO

Artigo 1º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem como objetivos:

- a) Promover a raça Nelore em todo o território nacional e no exterior;
- b) Ensejar a confrontação de animais categorizados, das diversas regiões, a fim de se avaliar e evidenciar o desenvolvimento da raça;
- c) Agraciar criadores que se destacaram no trabalho de melhoramento e divulgação da raça NELORE;
- d) Proporcionar o intercâmbio de idéias, experiências e informações entre técnicos e criadores, ensejando a adoção de métodos racionais de manejo e criação;
- e) Dar conhecimento ao público das características do NELORE.

Artigo 2º

O Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore tem sua estrutura básica apoiada nos itens abaixo:

- a) EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE;
- b) SOFTWARE OFICIAL DAS COMPETIÇÕES DE BOVINOS DA RAÇA NELORE;
- c) COMPETIÇÕES OFICIAIS;
- d) REGISTRO DE MÉRITO ANIMAL;
- e) REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ACNB;
- f) QUADRO DE JURADOS DA ACNB.

CAPÍTULO II

DA EXPOINEL - EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO NELORE

Artigo 3º

A Expoinel - Exposição Internacional do Nelore - será realizada anualmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Artigo 4º

O local para a realização da Expoinel será definido pela Diretoria da ACNB.

Artigo 5º

O julgamento dos grupos Nelore e Nelore Mocho na Expoinel será realizado em conjunto, por uma comissão de 03 (três) jurados, pertencentes ao quadro de jurados da ACNB, escolhidos pela Diretoria desta entidade, respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, da ABCZ e do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (ANEXO VII).

Artigo 6º

Todos os campeões e reservados campeões da Expoinel, inclusive as progênies de mãe e de pai, campeãs e reservadas campeãs, estarão sujeitos a serem submetidos à comprovação de paternidade por exame de DNA.

Parágrafo Único – A recusa do fornecimento do material genético para a realização do exame e a incompatibilidade entre o resultado apurado no exame realizado e a genealogia apresentada, acarretará a perda dos campeonatos e da pontuação obtida na exposição. Não obstante a isso, o criador do animal será também excluído da disputa dos campeonatos no ano-calendário vigente.

CAPÍTULO III

DO SOFTWARE OFICIAL DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS

Artigo 7º

A ACNB é proprietária e cede o uso do Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore, às processadoras de julgamentos, por ela credenciadas.

Parágrafo Único – À exceção das exposições oficiais realizadas em Uberaba/MG, cujos resultados poderão vir a ser gerados pelo software da ABCZ, todas as demais exposições oficiais deverão obrigatoriamente ter seus resultados gerados pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore. Qualquer resultado que for apurado em outro software será desconsiderado para os campeonatos previstos no Artigo 9º.

CAPITULO IV **DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS**

Artigo 8º

Fica definido o Ano Calendário de Exposições (ACE) como período compreendido entre 1º de outubro do ano corrente e 30 de setembro do ano seguinte.

Artigo 9º

Ficam instituídos os seguintes campeonatos a serem disputados durante o Ano Calendário de Exposições (ACE):

- a) MELHORES CRIADORES;
- b) MELHORES EXPOSITORES;
- c) MELHORES NOVOS CRIADORES;
- d) MELHORES NOVOS EXPOSITORES;
- e) MELHORES REPRODUTORES;
- f) MELHORES MATRIZES;
- g) MELHORES ANIMAIS.

Artigo 10º

Os campeonatos definidos no Artigo 9º serão disputados mediante a somatória das pontuações alcançadas em Exposições Oficiais da ACNB, conforme critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 11º

Serão consideradas Exposições Oficiais da ACNB todas aquelas que solicitarem e tiverem sua oficialização aprovada pela Diretoria da ACNB, que observarem na íntegra o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB, que respeitarem as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, da ABCZ e do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (ANEXO VII) e que atingirem o número mínimo de animais e expositores descritos nos parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – Os julgamentos deverão ser em conjunto para os grupos Nelore e Nelore Mocho, devendo-se observar o mínimo de 60 (sessenta) animais para a oficialização da exposição.

Parágrafo Segundo - O número de expositores deverá ser, no mínimo, de 6 (seis).

Parágrafo Terceiro - A não observância dos limites estabelecidos nos Parágrafos anteriores invalida a pontuação alcançada por animais, criadores e expositores na exposição, para efeito de contabilização do resultado dos Rankings Nacional e Regional.

Parágrafo Quarto - A validação das pontuações conquistadas nas exposições oficiais, para os diversos campeonatos definidos no Artigo 9º, estará sujeita à aprovação pela Diretoria da ACNB, dos relatórios, documentos e procedimentos adotados na mesma.

Parágrafo Quinto - Será devida pelos organizadores da exposição, a taxa de inscrição por animal efetivamente levado a julgamento, ficando a respectiva Associação Estadual/Regional co-responsável pelo recolhimento da mesma junto à

ACNB. O valor desta taxa será estabelecido pela Diretoria da ACNB, e deverá ser paga, até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou 05 (cinco) dias antes da abertura da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Sexto - A toda Exposição Oficial, a ACNB poderá credenciar representante da Associação, revestido de plenos poderes para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Inciso Primeiro - As exposições oficializadas pela ACNB estarão sujeitas à eventual auditoria, realizada por representante da Associação, que verificará aleatoriamente a autenticidade dos documentos exigidos por ocasião das inscrições e/ou entrada dos animais, e os procedimentos adotados no evento. O representante da ACNB poderá inclusive determinar a apresentação de animais constantes do Catálogo Oficial, requisitar a realização de um novo exame ginecológico para o diagnóstico de gestação das fêmeas e, submeter os animais à conferência de peso.

Inciso Segundo - No caso de constatação de irregularidades, durante ou após uma exposição oficial, o animal, seu expositor e seu criador (quando também expositor), serão excluídos do evento e terão as pontuações eventualmente alcançadas, anuladas para efeito de contabilização do resultado nos Rankings Nacional e Regional.

Inciso Terceiro – O expositor que incorrer em re-incidência de irregularidade será automaticamente excluído dos Rankings Nacional e Regional.

Inciso Quarto – Em caso de constatação de responsabilidade por parte do organizador da exposição e/ou da processadora do julgamento, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover Exposições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Sétimo - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da ACNB.

Artigo 12º

As inscrições dos animais nas Exposições Oficiais da ACNB somente serão válidas mediante a entrega, pelos expositores, da ficha de inscrição (impressa ou eletrônica) fornecida pela organização da exposição devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RGN ou RGD dos animais, sendo que, para animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia será obrigatória a apresentação do RGD;
- b) Atestado de eficiência reprodutiva, emitido via *website* da ABCZ, para as fêmeas, a partir da primeira parição;
- c) Cópia da CDN ou RGN da 1ª cria das fêmeas já paridas;
- d) Exame andrológico, com parecer favorável, assinado por Médico Veterinário com registro profissional nos órgãos competentes, para os machos com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.
- e) Autorização para a inscrição do animal em seu nome, emitido pelo proprietário do animal, quando o mesmo não estiver registrado na ABCZ em seu nome, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Os expositores poderão sanar eventuais pendências na documentação acima descrita até antes da entrada do animal em pista.

Inciso Único - No momento da entrada do animal em pista será feita a conferência dos documentos e das marcações e/ou tatuagens que comprovam que o animal dispõe de RGN ou RGD. A ausência de algum dos documentos exigidos, bem como, a ausência da respectiva marcação comprobatória do registro exigido para sua categoria, acarretará na desclassificação do animal.

Parágrafo Segundo – Os documentos acima poderão eventualmente ser submetidos à auditoria por parte de um representante da ACNB, durante e/ou após a Exposição Oficial. A constatação de irregularidades acarretará punições, conforme previsto no Inciso Segundo do Parágrafo Sexto do Artigo 11º.

Inciso Primeiro - Os atestados de prenhez emitidos nas Exposições Oficiais da ACNB terão validade de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data de sua emissão.

Inciso Segundo - Os exames andrológicos terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro - Para a participação das fêmeas nas Exposições Oficiais, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, serão exigidas as seguintes condições:

1 - Comprovação de parto, de concepção própria, anterior aos 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia de idade, de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do SRGRZ.

2 - Estar obrigatoriamente com a cria ao pé, cuja idade seja inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima. Para os produtos com idade igual ou superior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, já desmamados, será obrigatória a apresentação do certificado de registro genealógico emitido pela ABCZ;

3 - Estar com prenhez positiva, de concepção própria, ou cria ao pé, com idade inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Quarto - Os animais participantes dos campeonatos de Melhores Animais poderão ser inscritos e levados a julgamento nas Exposições Oficiais da ACNB em nome de quem estejam registrados na ABCZ ou, mediante autorização dos mesmos, (ANEXO V), em nome de terceiros, exceto nas Exposições Oficiais realizadas em Uberaba/MG.

Inciso Único – Para a participação nas Exposições Oficiais realizadas em Uberaba/MG poderá ser exigido que os animais levados a julgamento estejam registrados na ABCZ em nome dos seus respectivos expositores.

Parágrafo Quinto - Para os campeonatos, Nacional e Regionais, de Melhores Expositores e Melhores Novos Expositores serão admitidas, para cada animal, até **02 (duas)** transferências entre expositores dentro do mesmo Ano Calendário de Exposições (ACE). O controle destas transferências será realizado através do cruzamento das informações dos animais inscritos nas exposições oficiais, no sistema de contabilização do Ranking Nacional.

Parágrafo Sexto – Quando um animal for transferido de um expositor, para outro participante de uma região do Circuito Nacional Nelore diferente da região do primeiro, será válida como Expoinel Regional para o respectivo animal, a exposição da região sede do expositor em nome do qual ele foi exposto pela primeira vez no Ano Calendário de Exposições (ACE) vigente. Nos casos em que a Expoinel Regional do primeiro expositor ainda não tenha ocorrido na data da transferência, será então considerada como Expoinel Regional do animal transferido, a Expoinel Regional da região sede do seu novo expositor.

Artigo 13º

As pontuações obtidas nas diversas Exposições Oficiais da ACNB serão consideradas para a definição dos campeonatos estabelecidos no Artigo 9º.

Parágrafo Primeiro – Somente concorrerão, e terão suas pontuações computadas, para os campeonatos nacionais previstos no Artigo 9º do presente Regulamento, criadores e expositores associados da ACNB na categoria Pleno, com suas obrigações sociais em dia.

Inciso Primeiro – Somente serão contabilizadas nos referidos campeonatos as pontuações alcançadas por animais expostos por associados da ACNB na categoria Pleno, com suas obrigações sociais em dia.

Inciso Segundo - Não serão consideradas as pontuações obtidas por animais inscritos em nome de não sócio da ACNB na categoria Pleno ou sócio com anuidade em atraso.

Parágrafo Segundo – As pontuações obtidas por animais inscritos em nome de novo associado, ou associado que regularize o pagamento de sua anuidade em atraso, serão consideradas apenas para as exposições ocorridas após o ingresso do novo sócio ou após a regularização da anuidade em atraso.

Parágrafo Terceiro – Desde que requerido até 30 (trinta) dias antes da realização da Expoinel, poderão ser consideradas as pontuações obtidas desde o início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), mediante pagamento de Taxa de Regularização do Ranking estipulada em 1/2 (meio) salário mínimo por mês decorrido, desde o mês de realização da primeira exposição da qual o expositor deseja que suas pontuações sejam consideradas.

Parágrafo Quarto – Para os campeonatos regionais, eventualmente, poderão também concorrer criadores e expositores associados da ACNB, na categoria Produtor, com suas obrigações sociais em dia, devendo tal condição ser autorizada pela respectiva Associação Estadual/Regional responsável. Neste caso, para esses campeonatos, serão também contabilizadas as pontuações alcançadas por animais expostos por associados nesta categoria e condição.

Inciso Primeiro – Para estes campeonatos regionais não serão consideradas as pontuações obtidas por animais inscritos em nome de não sócio da ACNB ou sócio com anuidade em atraso, seja na categoria Pleno ou Produtor.

Inciso Segundo – As pontuações obtidas por animais inscritos em nome de novo associado, ou associado que regularize o pagamento de sua anuidade em atraso, serão consideradas apenas para as exposições ocorridas após o ingresso do novo sócio ou após a regularização da anuidade em atraso.

Parágrafo Quinto – Além de levar animais a julgamento em Exposições Oficiais e concorrer aos campeonatos Nacionais e Regionais em seu nome, os expositores poderão ainda utilizar-se de nomes fantasias ou nomes de terceiros para seu segundo ou terceiro time. Para tanto, deverão comunicar tal fato previamente, e os respectivos nomes devem estar devidamente associados na ACNB, conforme previsto neste Artigo, inclusive Parágrafo Terceiro.

Artigo 14º

As pontuações obtidas em cada Exposição Oficial serão multiplicadas por um Índice de Bonificação, variável conforme o número de animais, **efetivamente submetidos a julgamento** na respectiva exposição, conforme TABELA DE ÍNDICES DE BONIFICAÇÃO, anexa ao presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro - O Índice de Bonificação descrito no caput deste Artigo será multiplicado pelo Índice de Número Médio de Animais por Expositor, submetidos a julgamento na respectiva exposição, conforme TABELA DE ÍNDICES DE NÚMERO MÉDIO DE ANIMAIS POR EXPOSITOR, anexa ao presente Regulamento, que estabelece bonificação adicional, na proporção inversa ao número médio de animais por expositor, visando valorizar as pontuações alcançadas nas exposições em que participam dos julgamentos maior número de expositores.

Parágrafo Segundo – Para a Expoinel o Índice de Bonificação, após apurado conforme o número de animais efetivamente submetidos a julgamento, será aumentado em 10% (dez por cento).

Artigo 15º

As pontuações alcançadas após a aplicação das tabelas descritas no Artigo 14º serão registradas na ACNB, individualmente por criador, por expositor, por reprodutor, por matriz e por animal.

Parágrafo Único - Entende-se como pontuação obtida por reprodutor ou por matriz exclusivamente aquela alcançada pelos seus produtos.

Artigo 16º

Com o objetivo de fomentar e divulgar a raça Nelore, motivando os expositores a participarem das exposições regionais, fica criado o Circuito Nacional Nelore.

Parágrafo Primeiro – O Circuito Nacional Nelore será composto por exposições promovidas pelas Associações Estaduais/Regionais, em cidades por elas previamente indicadas e submetidas à aprovação e homologação pela ACNB, antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Segundo – Em cada uma das regiões discriminadas a seguir será realizada uma exposição do Circuito Nacional Nelore.

Inciso Primeiro – Todo criador/expositor concorrerá aos campeonatos descritos no Artigo 9º, por uma das regiões descritas a seguir.

Inciso Segundo – A definição da região pela qual o criador/expositor concorrerá aos respectivos campeonatos deverá ser feita antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE), utilizando-se como critério a localidade aonde o criador/expositor possui propriedade.

Parágrafo Terceiro - As respectivas regiões poderão unir-se, participando do Circuito Nacional Nelore como uma única região. Para tanto, as Associações interessadas deverão encaminhar solicitação por escrito à Diretoria da ACNB.

Inciso Único – Somente serão consideradas as solicitações para a união ou separação de regiões feitas antes do início de cada Ano Calendário de Exposições (ACE).

REGIÃO	TERRITÓRIO	ASSOCIAÇÃO
ACRE	Acre	ANACRE – Associação do Nelore Acreano
BAHIA	Bahia	ABCN - Associação Baiana dos Criadores de Nelore
DISTRITO FEDERAL	Distrito Federal	BRASNEL – Associação dos Criadores de Nelore de Brasília
ESPÍRITO SANTO	Espírito Santo	ACCN - Associação Capixaba dos Criadores de Nelore
GOIÁS	Goiás	AGN – Associação Goiana do Nelore
MATO GROSSO	Mato Grosso	ACNMT – Associação dos Criadores de Nelore do Mato Grosso
MATO GROSSO DO SUL	Mato Grosso do Sul	ASCN – Assoc. Sul-Matogrossense dos Criadores de Nelore
MINAS GERAIS	Minas Gerais	AMCN – Associação Mineira dos Criadores de Nelore
NORDESTE	Pernambuco, Ceará, Alagoas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Paraíba	ACNN - Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste
NORTE	Amazonas, Pará, Piauí, Maranhão, Amapá e Roraima	ACNNB – Associação dos Criadores de Nelore do Norte do Brasil
PARANÁ	Paraná	ANEL – Associação dos Neloristas do Paraná
RIO DE JANEIRO	Rio de Janeiro	NELORIO – Associação dos Criadores de Nelore do Rio de Janeiro
RONDÔNIA	Rondônia	ACNR – Associação dos Criadores de Nelore de Rondônia
SÃO PAULO	São Paulo	APCN – Associação Paulista dos Criadores de Nelore
TOCANTINS	Tocantins	ACNT – Associação dos Criadores de Nelore do Tocantins

Artigo 17º

Para os **campeonatos nacionais de Melhores Expositores, Melhores Animais, Melhores Criadores**, a que se refere o Artigo 9º, serão considerados os **04 (quatro)** melhores resultados alcançados pelo expositor, animal ou criador em Exposições Oficiais da ACNB no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais os resultados obtidos pelos mesmos na Exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor e na Expoinel, desprezando-se os demais.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de impedimentos de ordem sanitária ou outro qualquer, que impeçam criadores/expositores de determinada região de participarem da Exposição do Circuito Nacional Nelore de suas respectivas regiões, os mesmos, por decisão da maioria, deverão eleger uma exposição de outra região para participarem. A escolha deverá ser comunicada à ACNB para análise e homologação.

Parágrafo Segundo – Os criadores/expositores que não atenderem ao disposto do Parágrafo anterior, participando da Exposição do Circuito Nacional de outra região, que não aquela escolhida pela maioria, não terão o respectivo resultado considerado na contabilização dos Rankings Nacional e Regional.

Parágrafo Terceiro - Serão considerados separadamente os melhores resultados obtidos individualmente pelos expositores, animais e criadores para cada campeonato.

Parágrafo Quarto - Para o **campeonato nacional de Melhores Matrizes**, a que se refere o Artigo 9º, serão considerados os **14 (quatorze)** melhores resultados alcançados pela matriz em Exposições Oficiais da ACNB no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais o resultado obtido pela mesma na Expoinel, desprezando-se os demais.

Parágrafo Quinto - Concorrerão aos campeonatos de Melhores Novos Criadores e Melhores Novos Expositores aqueles criadores/expositores que iniciaram sua participação em campeonatos do Ranking Nacional nos últimos **03 (três)** anos calendários.

Inciso Único – Os criadores que iniciaram sua participação antes do Ano Calendário 2008/2009 poderão concorrer a estes campeonatos nos seus primeiros 5 (cinco) anos calendários conforme previsto na ocasião da criação do campeonato, no Regulamento do Ano Calendário 2006/2007.

Parágrafo Sexto - Ficam instituídos os campeonatos regionais para os Melhores Criadores, Melhores Expositores, Melhores Novos Criadores, Melhores Novos Expositores, Melhores Animais, Melhores Reprodutores e Melhores Matrizes de cada região (Ouro, Prata e Bronze).

Inciso Único - Para os **campeonatos regionais** de Melhores Expositores, Melhores Animais, Melhores Criadores serão considerados os **04 (quatro)** melhores resultados alcançados pelo expositor, animal ou criador em Exposições Oficiais da ACNB realizadas na sua respectiva região no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais os resultados obtidos pelos mesmos na Exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional) da região sede do criador/expositor, desprezando-se os demais. O expositor, animal ou criador que participar da Expoinel poderá substituir um dos 04 (quatro) melhores resultados alcançados em exposições realizadas em sua respectiva região, pelo resultado obtido na Expoinel (caso o resultado obtido na Expoinel tenha sido melhor do que um dos 04 melhores resultados obtido na sua região).

Parágrafo Sétimo - Para o **campeonato regional de Melhores Matrizes** serão considerados os **14 (quatorze)** melhores resultados alcançados pela matriz em Exposições Oficiais da ACNB realizadas na sua respectiva região no Ano Calendário de Exposições (ACE) corrente, mais o resultado obtido pela mesma na respectiva Exposição do Circuito Nacional Nelore (Expoinel Regional), desprezando-se os demais. Caso a matriz tenha participado da Expoinel e o resultado obtido nesta exposição tenha sido melhor do que um dos 14 (quatorze) melhores resultados obtidos em exposições realizadas em sua respectiva região, este resultado poderá ser substituído pelo resultado obtido na Expoinel, na contabilização do campeonato.

Inciso Único – Os campeonatos regionais serão contabilizados exclusivamente pela ACNB, que fornecerá os resultados até 30 (trinta) dias após a realização da última exposição do Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Oitavo – As Associações Estaduais/Regionais conveniadas que desejarem contabilizar os campeonatos regionais de maneira diferente da descrita nos Parágrafos Sexto e Sétimo deste Artigo, e ou adotar um Ano Calendário de Exposições (ACE) diferente do Nacional, deverão solicitar tal condição por escrito e submetê-la à aprovação da Diretoria da ACNB. Independente das alterações que venham a serem propostas, sempre deverá ser mantida a opção de substituição de um resultado obtido em exposições realizadas na região pelo resultado obtido na Expoinel.

Inciso Primeiro – Nestes casos, a ACNB contabilizará os resultados de acordo com as regras e o calendário aprovado.

Inciso Segundo – A definição das regras para a contabilização dos campeonatos regionais deverá sempre ocorrer antes do início do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Inciso Terceiro – O desrespeito, por parte das Associações Estaduais/Regionais, aos resultados contabilizados de acordo com as regras pré-estabelecidas, durante ou após o término do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), acarretará em advertência formal por parte da ACNB.

Inciso Quarto – A Associação que incorrer em re-incidência de desrespeito terá o convênio com a ACNB rescindido não mais podendo oficializar exposições de sua região nos Rankings Nacional e Regional.

Parágrafo Nono – Cada Associação poderá estabelecer as datas para a premiação dos campeonatos estaduais/regionais, devendo informá-la à ACNB com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 18º

As pontuações obtidas pelas Progênes de Pai e de Mãe não serão consideradas para os campeonatos de Melhores Animais, salvo o disposto no Parágrafo Único deste Artigo.

Parágrafo Único - No caso do campeonato de Melhores Criadores, os pontos dos campeonatos de Progênie de Pai e de Mãe, formado por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Artigo 19º

Também não serão considerados os pontos das Progênes de Pai para os campeonatos de Melhores Matrizes e os pontos das Progênes de Mãe para os campeonatos de Melhores Reprodutores.

Artigo 20º

Ficam estabelecidas as seguintes premiações para o Ranking Nacional:

MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO EXPOSITOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE OURO;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR NOVO CRIADOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE OURO; (**TROFÉU JAIME NOGUEIRA MIRANDA**)
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE PRATA;
MELHOR REPRODUTOR MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE OURO;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MATRIZ MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA JOVEM MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE OURO;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE PRATA;
MELHOR MACHO ADULTO MEDALHA DE BRONZE;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE OURO;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE PRATA;
MELHOR FÊMEA ADULTA MEDALHA DE BRONZE.

Parágrafo Primeiro - Classificam-se para os campeonatos de Melhor Macho Jovem e Melhor Fêmea Jovem os animais que não tiverem completado 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia na data base da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Segundo - Classificam-se para os campeonatos de Melhor Macho Adulto e Melhor Fêmea Adulta os animais que tiverem completado 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia na data base da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE), ou anteriormente.

Parágrafo Terceiro - Para os campeonatos previstos no Parágrafo Segundo deste Artigo, poderão ser consideradas as pontuações obtidas durante o mesmo Ano Calendário de Exposições (ACE), mesmo que provenientes de premiações concedidas quando o respectivo animal tinha menos de 28 (vinte e oito) meses e 0 (zero) dia.

Parágrafo Quarto - O ganhador do Campeonato de Melhor Reprodutor receberá o Troféu Jaime Nogueira Miranda.

Parágrafo Quinto - A Diretoria da ACNB poderá, se julgar conveniente, criar critérios de desempate.

CAPITULO V **DO REGISTRO DE MÉRITO ANIMAL**

Artigo 21°

Fica criado o Regulamento do Registro de Mérito Animal da ACNB, que passa a ser parte integrante deste Regulamento de Campeonatos e Competições Oficiais da ACNB.

Parágrafo Primeiro – O Registro de Mérito Animal é um documento emitido pela ACNB, em papel oficial, que apresenta o registro das premiações de um animal nas competições oficiais da ACNB em toda sua campanha de pista, a partir do Ano Calendário de Exposições 1997/1998.

Parágrafo Segundo – Fica criada a taxa de fornecimento de Certificado de Registro de Mérito Animal da ACNB, cujo valor deverá ser fixado pela Diretoria da ACNB.

CAPÍTULO VI **DO REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS**

Artigo 22°

Fica criado o Regulamento de Exposições Oficiais da ACNB, anexo, e que passa a ser parte integrante deste Regulamento Geral de Campeonatos e Competições Oficiais de Bovinos da Raça Nelore.

CAPÍTULO VII **DO QUADRO DE JURADOS DA ACNB**

Artigo 23°

Fica criado o Quadro de Jurados da ACNB.

Artigo 24°

A Diretoria da ACNB estabelecerá os critérios para inclusão e exclusão de jurados de seu Quadro de Jurados, sendo condição indispensável que o jurado pertença ao Quadro de Jurados da ABCZ.

Artigo 25°

A ACNB promoverá cursos e reuniões de reciclagem de jurados com a participação de criadores da raça Nelore.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 26°

Todos os criadores, expositores e proprietários de animais, participantes dos Rankings Nacional e Regionais, ficam sujeitos a serem auditados no que diz respeito aos procedimentos inerentes ao registro genealógico de seus animais, pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ ou por empresa idônea por ela indicada, sendo que, os 20 (vinte) melhores classificados nos campeonatos de melhores expositores e criadores do Ranking Nacional, assim como os 05 (cinco) melhores classificados nos mesmos campeonatos dos Rankings Regionais serão auditados em caráter prioritário.

Parágrafo Primeiro – Em caso de recusa da auditoragem, ou de comprovação de irregularidades por processo administrativo transitado em julgado pelo SRGRZ e/ou pela ABCZ, os criadores e animais perderão automaticamente as

pontuações e os campeonatos conquistados, sendo eliminados da disputa dos campeonatos Nacionais e Regionais de Melhor Animal, Melhor Criador e Melhor Expositor no ano-calendário vigente e no seguinte, independente das penas impostas pela ABCZ. Tais sanções serão estendidas aos nomes fantasias ou nomes de terceiros que o respectivo criador utilize para seu segundo ou terceiro time.

Parágrafo Segundo – As penalidades impostas aos criadores, descritas no Parágrafo Primeiro deste Artigo, para evitar vantagens indevidas futuras, serão aplicadas mesmo que o animal no qual foi constatada a irregularidade ainda não esteja participando dos campeonatos dos Rankings Nacional e Regionais vigentes.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 27º

As premiações dos campeonatos de Melhor Expositor, Melhor Novo Expositor, Melhor Criador, Melhor Novo Criador e Melhores Animais serão conferidos aos que obtiverem maior número de pontos em cada campeonato, independente da região onde o expositor esteja localizado.

Parágrafo Único - A ACNB fará publicar os resultados dos campeonatos nacionais e regionais.

Artigo 28º

Os casos omissos ou conflitantes do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ACNB, com a participação das Associações Estaduais/Regionais envolvidas.

**TABELA DE ÍNDICES DE NÚMERO
MÉDIO DE ANIMAIS POR EXPOSITOR**

Número de animais por expositor	Índice
Até 4	1.20
De mais de 4 até 5	1.18
De mais de 5 até 6	1.16
De mais de 6 até 7	1.14
De mais de 7 até 8	1.12
De mais de 8 até 9	1.10
De mais de 9 até 10	1.08
De mais de 10 até 11	1.06
De mais de 11 até 12	1.04
De mais de 12 até 13	1.02
De mais de 13 até 15	1.00

TABELA DE ÍNDICES DE BONIFICAÇÃO

NÚMERO DE CABEÇAS		ÍNDICE
DE...	ATÉ...	
60	64	1.00
65	69	1.03
70	74	1.06
75	79	1.09
80	84	1.12
85	89	1.15
90	94	1.18
95	99	1.21
100	104	1.24
105	109	1.27
110	114	1.30
115	119	1.33
120	124	1.36
125	129	1.39
130	134	1.42
135	139	1.45
140	144	1.48
145	149	1.51
150	154	1.54
155	159	1.57
160	164	1.60
165	169	1.63
170	174	1.66
175	179	1.69
180	184	1.72
185	189	1.75
190	194	1.78
195	199	1.81
200	205	1.84
206	211	1.87
212	217	1.90
218	223	1.93
224	229	1.96
230	235	1.99
236	241	2.02
242	247	2.05
248	253	2.08
254	259	2.11
260	265	2.14
266	271	2.17
272	277	2.20
278	283	2.23
284	289	2.26
290	295	2.29
296	301	2.32
302	307	2.35
308	313	2.38

314	319	2.41
320	325	2.44
326	331	2.47
332	337	2.50
338	343	2.53
344	349	2.56
350	355	2.59
356	361	2.62
362	367	2.65
368	373	2.68
374	379	2.71
380	385	2.74
386	391	2.77
392	397	2.80
398	403	2.83
404	409	2.86
410	415	2.89
416	421	2.92
422	427	2.95
428	433	2.98
434	439	3.01
440	445	3.04
446	451	3.07
452	457	3.10
458	463	3.13
464	469	3.16
470	475	3.19
476	481	3.22
482	487	3.25
488	493	3.28
494	499	3.31
500	506	3.34
507	513	3.37
514	520	3.40
521	527	3.43
528	534	3.46
535	541	3.49
542	548	3.52
549	555	3.55
556	562	3.58
563	569	3.61
570	576	3.64
577	583	3.67
584	590	3.70
591	597	3.73
598	604	3.76
605	611	3.79
612	618	3.82
619	625	3.85

626	632	3.88
633	639	3.91
640	646	3.94
647	653	3.97
654	660	4.00
661	667	4.03
668	674	4.06
675	681	4.09
682	688	4.12
689	695	4.15
696	702	4.18
703	709	4.21
710	716	4.24
717	723	4.27
724	730	4.30
731	737	4.33
738	744	4.36
745	751	4.39
752	758	4.42
759	765	4.45
766	772	4.48
773	779	4.51
780	786	4.54
787	793	4.57
794	800	4.60
801	807	4.63
808	814	4.66
815	821	4.69
822	828	4.72
829	835	4.75
836	842	4.78
843	849	4.81
850	856	4.84
857	863	4.87
864	870	4.90
871	877	4.93
878	884	4.96
885	891	4.99
892	898	5.02
899	905	5.05
906	912	5.08
913	919	5.11
920	926	5.14
927	933	5.17
934	940	5.20
941	947	5.23
948	954	5.26
955	961	5.29
962	968	5.32
969	975	5.35
976	982	5.38
983	989	5.41

990	996	5.44
997	1003	5.47
1004	1010	5.50
1011	1017	5.53
1018	1024	5.56
1025	1031	5.59
1032	1038	5.62
1039	1045	5.65
1046	1052	5.68
1053	1059	5.71
1060	1066	5.74
1067	1073	5.77
1074	1080	5.80
1081	1087	5.83
1088	1094	5.86
1095	1101	5.89
1102	1108	5.92
1109	1115	5.95
1116	1122	5.98
1123	1129	6.01
1130	1136	6.04
1137	1143	6.07
1144	1150	6.10
1151	1157	6.13
1158	1164	6.16
1165	1171	6.19
1172	1178	6.22
1179	1185	6.25
1186	1192	6.28
1193	1199	6.31
1200	1206	6.34
1207	1213	6.37
1214	1220	6.40
1221	1227	6.43
1228	1234	6.46
1235	1241	6.49
1242	1248	6.52
1249	1255	6.55
1256	1262	6.58
1263	1269	6.61
1270	1276	6.64
1277	1283	6.67
1284	1290	6.70
1291	1297	6.73
1298	1304	6.76
1305	1311	6.79
1312	1318	6.82
1319	1325	6.85
1326	1332	6.88
1333	1339	6.91
1340	1346	6.94
1347	1353	6.97

1354	1360	7.00
1361	1367	7.03
1368	1374	7.06
1375	1381	7.09
1382	1388	7.12
1389	1395	7.15
1396	1402	7.18
1403	1409	7.21
1410	1416	7.24
1417	1423	7.27
1424	1430	7.30

1431	1437	7.33
1438	1444	7.36
1445	1451	7.39
1452	1458	7.42
1459	1465	7.45
1466	1472	7.48
1473	1479	7.51
1480	1486	7.54
1487	1493	7.57
1494	1500	7.60



***REGULAMENTO
DAS EXPOSIÇÕES
OFICIAIS DA ACNB
(2010 / 2011)***

ACNB
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE NELORE DO BRASIL
2010

REGULAMENTO DAS EXPOSIÇÕES OFICIAIS DA ACNB

INTRODUÇÃO

O Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB estabelece os parâmetros para a oficialização das Exposições pela ACNB, devendo ser considerado como referência para a redação dos regulamentos das Exposições Oficiais.

CAPÍTULO I **DA OFICIALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES**

Artigo 1º

Serão consideradas Exposições Oficiais da ACNB as exposições que solicitarem e tiverem sua oficialização aprovada pela Diretoria da ACNB, que observarem na íntegra este Regulamento, que realizarem o julgamento dos animais da raça Nelore exclusivamente através de jurados pertencentes ao Corpo de Jurados da ACNB, escolhidos respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, da ABCZ e do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (ANEXO VII) e que observarem ainda o disposto nos Parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Será necessária a oficialização da exposição na ACNB na forma do Parágrafo Segundo deste Artigo. A Associação evitará a oficialização de exposições em datas coincidentes com outras já autorizadas, dentro da mesma região.

Parágrafo Segundo – Para a obtenção da oficialização deverá ser encaminhada, solicitação à Diretoria da ACNB através de ofício, com 30 (trinta) dias de antecedência do evento, com as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) data da pesagem e data base do evento;
- c) datas dos julgamentos;
- d) número de argolas disponíveis para a raça;
- e) modalidade de julgamento (julgamento por jurado único, por jurado titular e jurado assistente ou julgamento pontuado por trio de jurados);
- f) nome(s) do(s) jurado(s).

Inciso Primeiro - A oficialização das exposições será efetuada por intermédio da respectiva Associação Estadual/Regional conveniada à ACNB, podendo a mesma cobrar uma taxa de oficialização das exposições. Para tanto, os organizadores das exposições devem encaminhar a solicitação para a respectiva associação estadual/regional, com os mesmos 30 (trinta) dias de antecedência do evento. Por sua vez, estas entidades devem encaminhar, de imediato, uma cópia da solicitação à ACNB.

Inciso Segundo - Somente serão oficializadas pela ACNB, exposições cuja solicitação tenha sido encaminhada por Associações Estaduais/Regionais conveniadas.

Parágrafo Terceiro - Não serão oficializadas Exposições no período de 15 a 30 de setembro, que fica reservado exclusivamente para a realização da Expoinel.

Parágrafo Quarto - Para efeito de enquadramento no Ano Calendário de Exposições (ACE), prevalecerá a data de encerramento da Exposição Oficial.

Artigo 2º

Será devida pelos organizadores da exposição à ACNB, a taxa de inscrição por animal efetivamente levado a julgamento. O valor desta taxa será estabelecido pela Diretoria da ACNB, e deverá ser paga, até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou 05 (cinco) dias antes da abertura da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – As pontuações obtidas nas Exposições Oficiais, somente serão contabilizadas para os campeonatos descritos no Artigo 9º do Regulamento Geral dos Campeonatos e Competições da Raça Nelore, após o pagamento da taxa de inscrição especificada no caput deste Artigo e do recebimento pela ACNB dos documentos previstos no Artigo 35º.

Inciso Único - As exposições que, por algum motivo, não regularizarem o pagamento até 30 (trinta) dias úteis de sua realização, ou 05 (cinco) dias antes da abertura da Expoinel, valendo a data que ocorrer primeiro, somente serão oficializadas no próximo Ano Calendário de Exposições (ACE) mediante pagamento antecipado, que deverá ocorrer até o fechamento do Catálogo Oficial da exposição e antes do início do julgamento.

CAPÍTULO II **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º

Somente serão aceitas inscrições de animais PO da raça Nelore.

Artigo 4º

Somente serão admitidas inscrições de animais com idade mínima de 8 (oito) meses e 0 (zero) dia e máxima de 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, nas datas bases de cada Exposição Oficial, sendo que, animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia deverão apresentar obrigatoriamente Registro Genealógico Definitivo - RGD.

Parágrafo Primeiro - Cada expositor poderá inscrever no máximo 15 (quinze) animais para a Exposição Oficial.

Parágrafo Segundo - As inscrições dos animais nas Exposições Oficiais da ACNB somente serão válidas mediante a entrega, pelos expositores, da ficha de inscrição (impressa ou eletrônica) fornecida pela organização da exposição devidamente preenchida e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RGN ou RGD dos animais, sendo que, para animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia será obrigatória a apresentação do RGD;
- b) Atestado de eficiência reprodutiva, emitido via *website* da ABCZ, para as fêmeas, a partir da primeira parição;
- c) Cópia da CDN ou RGN da 1ª cria das fêmeas já paridas;
- d) Exame andrológico, com parecer favorável, assinado por Médico Veterinário com registro profissional nos órgãos competentes, para os machos com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.
- e) Autorização para a inscrição do animal em seu nome, emitido pelo proprietário do animal, quando o mesmo não estiver registrado na ABCZ em seu nome, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Parágrafo Terceiro - Os expositores poderão sanar eventuais pendências na documentação acima descrita até antes da entrada do animal em pista.

Inciso Único - No momento da entrada do animal em pista será feita a conferência dos documentos e das marcações e/ou tatuagens que comprovam que o animal dispõe de RGN ou RGD. A ausência de algum dos documentos exigidos, bem como, a ausência da respectiva marcação comprobatória do registro exigido para sua categoria, acarretará na desclassificação do animal.

Parágrafo Quarto - Os animais participantes dos campeonatos de Melhores Animais poderão ser inscritos e levados a julgamento nas Exposições Oficiais da ACNB em nome de quem estejam registrados na ABCZ ou, mediante autorização dos mesmos, (ANEXO V), em nome de terceiros, exceto nas Exposições Oficiais realizadas em Uberaba/MG.

Inciso Único – Para a participação nas Exposições Oficiais realizadas em Uberaba/MG poderá ser exigido que os animais levados a julgamento estejam registrados na ABCZ em nome dos seus respectivos expositores.

Parágrafo Quinto - A toda Exposição Oficial, a ACNB poderá credenciar representante da Associação, revestido de plenos poderes para representá-la perante expositores, organizadores, tratadores e demais interessados.

Inciso Primeiro - As exposições oficializadas pela ACNB estarão sujeitas à eventual auditoria, realizada por representante da ACNB, que verificará aleatoriamente a autenticidade dos documentos exigidos por ocasião das inscrições e/ou entrada dos animais, e os procedimentos adotados no evento. O representante da ACNB poderá inclusive determinar a apresentação de animais constantes do Catálogo Oficial, requisitar a realização de um novo exame ginecológico para o diagnóstico de gestação das fêmeas e, submeter os animais à conferência de peso.

Inciso Segundo - No caso de constatação de irregularidades, durante ou após uma Exposição Oficial, o animal, seu expositor e seu criador (quando também expositor) serão excluídos do evento e terão as pontuações eventualmente alcançadas, anuladas para efeito de contabilização do resultado nos Rankings Nacional e Regional.

Inciso Terceiro – O expositor que incorrer em re-incidência de irregularidade será automaticamente excluído dos Rankings Nacional e Regional.

Inciso Quarto – Em caso de constatação de responsabilidade por parte do organizador da exposição e/ou da processadora do julgamento, os mesmos poderão ser suspensos ou impedidos de promover Exposições Oficiais da ACNB.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E PESAGEM

Artigo 5º

A organização da Exposição Oficial deverá oferecer a infra-estrutura necessária para a recepção, pesagem, diagnóstico de gestação e acomodação dos animais, assim como, para a realização dos julgamentos, de forma a preservar a integridade de animais, tratadores, criadores e público em geral, sob pena da não oficialização do evento nos Rankings Nacional e Regional.

Artigo 6º

Os animais serão obrigatoriamente pesados, em data previamente fixada, em ordem estabelecida pela Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo Primeiro - A critério dos organizadores do evento, poderá ser aceita a pesagem de outra Exposição Oficial da ACNB, desde que o período compreendido entre as datas bases dos dois eventos não ultrapasse 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – Na Expoinel, quando realizada em Uberaba, serão observadas as exigências do Regulamento da ABCZ para a Expozebu, para efeito de admissão dos animais.

Artigo 7º

Os animais somente serão admitidos a julgamento se seu peso for maior ou igual aos constantes da TABELA DE PESOS MÍNIMOS (ANEXO I).

Parágrafo Primeiro – A tabela de pesos de que trata este Artigo poderá ser reavaliada periodicamente, podendo ocorrer alterações que deverão ser observadas a partir de sua aprovação pela Diretoria da ACNB.

Parágrafo Segundo – Para as fêmeas que estiverem amamentando, acompanhadas de produto com idade inferior a 7 (sete) meses e 0 (zero) dia, será concedida uma redução de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela.

Artigo 8º

Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, serão exigidas as seguintes condições:

1 - Comprovação de parto, de concepção própria, anterior aos 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia de idade, de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ) da ABCZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o Regulamento do SRGRZ.

2 - Estar obrigatoriamente com a cria ao pé, cuja idade seja inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima. Para os produtos com idade igual ou superior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, já desmamados, será obrigatória a apresentação do certificado de registro genealógico emitido pela ABCZ;

3 - Estar com prenhez positiva, de concepção própria, ou cria ao pé, com idade inferior a 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia.

Artigo 9º

Para os machos com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia, deverá ser apresentado exame andrológico, com parecer favorável, assinado por Médico Veterinário com registro profissional nos órgãos competentes. Estes exames terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E CAMPEONATOS

Artigo 10º

Para julgamento, os animais serão distribuídos por categorias e campeonatos.

Parágrafo Único - A idade dos animais será calculada com base em data (data base) fixada pelo calendário do Regulamento da Exposição.

Artigo 11º

A apresentação dos animais para julgamento dentro de cada categoria será por ordem crescente de idade.

Artigo 12º

O número máximo por categoria de julgamento será de 30 (trinta) animais.

Parágrafo Primeiro - Toda vez que o número de animais ultrapassar aquele número, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias, para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse a 30 (trinta).

Parágrafo Segundo - A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Terceiro - Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma categoria subdividida e os da próxima subcategoria, estes animais serão mantidos agrupados por idade na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Quarto - Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quinto - Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no Regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 12º (décimo segundo) prêmios. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao Grande Campeonato, caso o Campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio de acordo com o regulamento.

Parágrafo Sexto - Toda vez que o número de animais, ou conjuntos, por categoria, ultrapassar 12 (doze), haverá uma fase precedente de pré-classificação, na qual os jurados, com comunicação, selecionarão os 12 (doze) animais ou conjuntos que participarão da fase conclusiva do julgamento.

Parágrafo Sétimo - Os jurados deverão indicar para a desclassificação, animais portadores de defeitos desclassificantes para efeito de Registro na ABCZ.

Parágrafo Oitavo – No caso da modalidade de julgamento por trio de jurados, serão desclassificados os animais que, por indicação de pelo menos 02 (dois) jurados, estiverem nas condições do Parágrafo Sétimo.

Artigo 13º

Para cada categoria serão conferidos: um 1º (primeiro) prêmio, um 2º (segundo) prêmio, um 3º (terceiro) prêmio, um 4º (quarto) prêmio, um 5º (quinto) prêmio, um 6º (sexto) prêmio, um 7º (sétimo) prêmio, um 8º (oitavo) prêmio, um 9º (nono) prêmio, um 10º (décimo) prêmio, um 11º (décimo primeiro) prêmio e um 12º (décimo segundo) prêmio.

Artigo 14º

Além dos prêmios mencionados no Artigo anterior, serão conferidos os seguintes campeonatos:

PARA MACHOS:

- .Campeão e Reservado Campeão Bezerra;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Menor;
- .Campeão e Reservado Campeão Júnior Maior;
- .Campeão e Reservado Campeão Touro Jovem;
- .Campeão e Reservado Campeão Touro Sênior;
- .Grande Campeão e Reservado Grande Campeão.

PARA FEMÊAS:

- .Campeã e Reservada Campeã Bezerra;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Menor;
- .Campeã e Reservada Campeã Novilha Maior;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Jovem;
- .Campeã e Reservada Campeã Fêmea Adulta;
- .Grande Campeã e Reservada Grande Campeã.

Artigo 15º

Para efeito de classificação e premiações retro mencionadas, os animais serão distribuídos nas seguintes categorias:

CAMPEONATO BEZERRO E BEZERRA

- 1ª) de 8 até 9 meses;
- 2ª) de mais de 9 meses até 10 meses;
- 3ª) de mais de 10 meses até 11 meses;
- 4ª) de mais de 11 meses até 12 meses.

CAMPEONATO JÚNIOR MENOR E NOVILHA MENOR

- 1ª) de mais de 12 meses até 13 meses;
- 2ª) de mais de 13 meses até 14 meses;
- 3ª) de mais de 14 meses até 15 meses;
- 4ª) de mais de 15 meses até 16 meses.

CAMPEONATO JÚNIOR MAIOR E NOVILHA MAIOR

- 1ª) de mais de 16 meses até 18 meses;
- 2ª) de mais de 18 meses até 20 meses;
- 3ª) de mais de 20 meses até 22 meses.

CAMPEONATO TOURO JOVEM E FÊMEA JOVEM

- 1ª) de mais de 22 meses até 24 meses;
- 2ª) de mais de 24 meses até 26 meses;
- 3ª) de mais de 26 meses até 28 meses.

CAMPEONATO TOURO SÊNIOR E FÊMEA ADULTA

- 1ª) de mais de 28 meses até 30 meses;
- 2ª) de mais de 30 meses até 33 meses;
- 3ª) de mais de 33 meses até 36 meses.

Artigo 16º

O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará à pista para disputar com os demais os títulos de Reservado Campeão, inclusive o Reservado do Campeonato do qual vier a sair o Grande Campeão, para disputar o prêmio de Reservado Grande Campeão.

Parágrafo Único - O Campeão Bezerra e a Campeã Bezerra não concorrerão aos títulos de Grande Campeão, Grande Campeã, Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã.

Artigo 17º

Para efeito de julgamento, os animais também poderão ser inscritos e apresentados em conjuntos:

a) CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

b) CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, com um deles de sexo diferente, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 08 (oito) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor e filhos da mesma matriz. Haverá um conjunto campeão e um conjunto reservado campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Parágrafo Único - Os animais que compõem os conjuntos de progênie de pai e de mãe deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias.

Artigo 18º

Objetivando determinar a pontuação obtida por cada expositor e/ou criador, será obedecida a TABELA GERAL PARA CONTAGEM DE PONTOS (ANEXO II).

Parágrafo Primeiro - Será efetuada a contagem de cada expositor ou criador, considerando-se somente os pontos atribuídos ao maior prêmio obtido individualmente pelo animal, somado aos dos campeonatos de progênie.

Parágrafo Segundo - Na contagem de pontos por criador, somente serão considerados os **20 (vinte)** animais melhores premiados de cada criador, mais os dos campeonatos de conjuntos de progênie, compostos exclusivamente por animais pertencentes a este grupo.

CAPITULO V **DO JULGAMENTO**

Artigo 19º

Nas Exposições Oficiais da ACNB, os julgamentos dos grupos Nelore e Nelore Mocho deverão ser realizados em conjunto.

Artigo 20º

A definição da modalidade de julgamento a ser adotada fica a critério dos organizadores das Exposições Oficiais.

Parágrafo Primeiro – As modalidades de julgamento a que se refere o caput desse Artigo são:

- Julgamento por Jurado Único;
- Julgamento Pontuado por comissão Tríplice;
- Julgamento por Jurado Titular e Jurado Assistente.

Inciso Único – Em todas as modalidades os jurados deverão pertencer ao quadro de jurados da ACNB e da ABCZ, devendo ser escolhidos pelos promotores das exposições respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, da ABCZ e do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (ANEXO VII).

Parágrafo Segundo – Nas exposições em que o número de animais inscritos superar 300 (trezentos) animais o julgamento não poderá ser realizado por jurado único. Em caso de adoção da modalidade de jurado titular e jurado assistente o jurado assistente será escolhido pelo jurado titular, respeitando-se as normas para a escolha e atuação dos

jurados, estabelecidas pela Comissão Conjunta da ACNB, da ABCZ e do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas (ANEXO VII). Ainda assim, a responsabilidade pelo julgamento, permanecerá única e exclusivamente do jurado titular.

Parágrafo Terceiro - Cada jurado poderá ser acompanhado por apenas um jurado auxiliar, também devidamente inscrito no Quadro de Jurados da ABCZ.

Parágrafo Quarto - Não será permitido, aos jurados, auxiliares e tratadores o uso de aparelhos celulares e de rádio comunicação durante o julgamento.

Artigo 21 °

Os organizadores e jurados das Exposições Oficiais deverão respeitar as seguintes normas de conduta:

- a) O jurado escolhido e/ou indicado não poderá prestar assessoria técnico/comercial, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando.
- b) Fica vedada a atuação em exposições oficiais, de jurados que participem de órgãos de comunicação que veiculem propaganda de animais das raças zebuínas, seja como pessoa física ou participante de pessoas jurídicas.
- c) Em hipótese alguma o jurado poderá julgar ou vender animais de sua propriedade, de qualquer raça zebuína, em eventos realizados no âmbito da exposição que estiver julgando, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios.
- d) Fica esclarecido que, entende-se como integrante de pessoa jurídica citado nos itens anteriores, aquele que seja seu proprietário, sócio cotista, empregado, preposto, terceiros contratados e todos os demais que, por qualquer forma e meio, com ela mantenha vínculos, mesmos os de simples representação.
- e) As penalidades para o jurado que incorrer nas faltas previstas nas letras “a”, “b” e/ou “c”, serão: no caso de primeira incorrência, suspensão por 06 (seis) meses do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ, sem direito a atuar em exposições de qualquer porte; e no caso de reincidência, exclusão do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.
- f) As penalidades para o evento no qual ocorreram as faltas acima mencionadas serão: na incidência primária, redução de 50% (cinquenta por cento) no número de pontos a serem computados para os Rankings Nacional e Regional na próxima edição do evento, tanto para criador como para expositor e animais participantes; e, no caso de reincidência, o evento não será computado para os respectivos Rankings. A não homologação da exposição também será aplicada para aquelas exposições que operarem com jurados suspensos ou excluídos do Quadro de Jurados da ACNB e da ABCZ.
- e) A determinação pela aplicação das penalidades acima, caberá à ACNB, ABCZ e ao DJRZ – Departamento de Julgamento das Raças Zebuínas, que analisarão os fatos ocorridos nas exposições. O referido processo de análise dos fatos poderá ser implementado por iniciativa própria destas entidades ou a partir de notificação formal de qualquer interessado encaminhada às mesmas. A denúncia somente será acatada se ocorrer dentro de um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de realização da exposição onde as faltas foram observadas, valendo para essa contagem, o último dia oficial da exposição. A análise e parecer sobre a procedência da denúncia e da aplicabilidade das penas deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da mesma.

Parágrafo Único – Os organizadores das exposições, no processo de seleção e contratação dos jurados, deverão solicitar aos mesmos o preenchimento e a assinatura de uma declaração de desimpedimento (ANEXO VI), em relação às normas de conduta estabelecidas no caput deste Artigo.

CAPITULO VI **DO JULGAMENTO PONTUADO**

Artigo 22 °

O Julgamento pontuado é realizado por 03 (três) jurados efetivos, pertencentes ao quadro de jurados da ACNB e da ABCZ.

Parágrafo Segundo – O julgamento deverá ser efetuado observando o padrão da raça, conforme determina o regulamento do Serviço de Registro Genealógico das Raças Zebuínas (SRGRZ), e de acordo com o Regulamento das Exposições Oficiais da ACNB.

Artigo 23 °

O trabalho de cada jurado será individual, podendo haver ou não comunicação entre eles.

Parágrafo Primeiro - Os jurados levarão em consideração as indicações das fichas de julgamento, sendo-lhes facultado o direito da solicitação da comprovação dos dados nelas contidos.

Parágrafo Segundo – Nas fichas de julgamento constarão apenas os seguintes dados:

FÊMEAS com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia: Prenhez, cria ao pé, idade do 1º (primeiro) parto e medidas corporais, quando realizadas.

MACHOS: Peso na data base, perímetro escrotal, informações obtidas por técnica de ultra-sonografia (AOL, EGS, P8) e medidas corporais, quando realizadas. Não constarão ponderais, comparações com tabela de peso mínimo nem comparação entre os animais da respectiva categoria.

Artigo 24º

A ordem de entrada dos animais na pista será determinada por um profissional credenciado pela entidade promotora da exposição.

Artigo 25º

Os animais serão julgados em movimento e parados, sempre obedecendo a ordem inicial de entrada, sendo permitido que o jurado movimente os animais apenas para frente e para trás, retornando-o à posição inicial.

Artigo 26º

Para o julgamento das categorias, cada jurado escolherá a sua ordem de preferência dos animais devendo anotá-la em formulários próprios.

Parágrafo Primeiro - Para o julgamento de Campeonatos, Grandes Campeonatos e Reservados, também serão feitas anotações em formulários próprios, constando a ordem seqüencial de preferência de cada jurado, limitado o número de animais concorrentes.

Parágrafo Segundo - Para o julgamento de Conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, cada jurado escolherá e indicará a sua ordem de preferência de, no máximo, 12 (doze) conjuntos.

Artigo 27º

Para efeito de apuração do resultado do julgamento pontuado das Categorias, Campeonatos, Grandes Campeonatos, Reservados e dos Conjuntos de Progênie de Pai ou de Mãe, serão atribuídos pontos de acordo com a ordem decrescente de colocação da seguinte forma:

1º Colocado15 pontos;
2º Colocado12 pontos;
3º Colocado.....10 pontos;
4º Colocado..... 09 pontos;
5º Colocado..... 08 pontos;
6º Colocado..... 07 pontos;
7º Colocado..... 06 pontos;
8º Colocado..... 05 pontos
9º Colocado..... 04 pontos;
10º Colocado.....03 pontos;
11º Colocado.....02 pontos;
12º Colocado.....01 ponto.

Parágrafo Primeiro – Os pontos dos campeonatos de Progênie de Pai e de Mãe, formado por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Parágrafo Segundo - A somatória de pontos de cada animal ou conjunto somente poderá ser realizada por empresa processadora credenciada pela ACNB, contratada pela entidade promotora da exposição.

Artigo 28º

Caso ocorra empate entre dois ou mais animais ou conjuntos, em qualquer tipo de premiação, o desempate será feito de uma única vez visando estabelecer as premiações em ordem decrescente, a partir da melhor colocação em disputa.

Parágrafo Primeiro - A melhor colocação será para o animal ou conjunto que tiver mais indicações para aquele prêmio.

Parágrafo Segundo – Como segundo critério de desempate, serão considerados, em seqüência, os seguintes itens:

- 1) O pior prêmio fica para quem teve a pior indicação, ou que não tenha sido indicado para aquele prêmio;
- 2) O melhor prêmio fica para quem teve a melhor indicação;
- 3) O melhor prêmio fica para quem recebeu a melhor indicação do Jurado J1. Nas exposições em que estiverem atuando mais de um jurado desta categoria, o desempate será feito considerando a indicação do jurado que tenha julgado o maior número de animais em sua carreira, até antes do Ano Calendário de Exposições (ACE) vigente; sempre considerando apenas os animais ou conjuntos que estejam disputando o prêmio, e os jurados que indicaram.

Artigo 29°

Os julgamentos serão públicos, acompanhados de comentários técnicos das decisões em cada campeonato.

Parágrafo Primeiro - Havendo consenso, na premiação, entre os três jurados, os comentários serão feitos alternadamente; caso não haja, os comentários serão daquele jurado que mais se aproximou do resultado final.

Parágrafo Segundo – O veredicto dos jurados é inapelável.

Inciso Único – O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, acarretará a retirada de seus animais da pista de julgamento e a perda dos campeonatos e pontuações por ele alcançados na exposição.

Parágrafo Terceiro – Não é permitido aos assistentes e expositores permanecerem na pista de julgamento, sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vetado, perturbar o andamento dos trabalhos.

Artigo 30°

Todos os formulários utilizados durante o julgamento deverão ser preenchidos a tinta, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinados pelo respectivo jurado.

CAPÍTULO VII **DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

Artigo 31°

A Entidade Promotora da Exposição manterá no recinto uma Comissão de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária que terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os animais à sua entrada no recinto;
- b) Examinar os atestados de sanidade apresentados;
- c) Estabelecer normas sanitárias que julgar convenientes e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, no caso de moléstia infecto-contagiosa;
- d) Atender os animais expostos.

Artigo 32°

Para os animais inscritos serem admitidos no recinto de exposições e participarem do evento, serão exigidos os atestados e demais certificados sanitários, de acordo com a legislação vigente e normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 33°

A Entidade Promotora da Exposição fará editar um Catálogo Oficial de Animais Inscritos na exposição, com as informações do animal, seu criador e seu expositor, fornecidas no momento da inscrição, peso, informações reprodutivas (fêmeas) e medidas corporais (quando realizadas) coletadas na data base da exposição.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a inserção no Catálogo Oficial, nem em Pré Catálogos eventualmente gerados, de informações a respeito do ganho ponderal de fêmeas.

Parágrafo Segundo – Após a data base da exposição não será permitida a transferência de animais entre expositores.

Artigo 34°

Os organizadores da exposição deverão incluir como última página do Catálogo de Animais Inscritos para julgamento, o Formulário de Avaliação da Exposição e dos Jurados, documento este, emitido através do Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore e que deverá ser preenchido e encaminhado à Diretoria da ACNB. Este formulário estará também disponível no site www.nelore.org.br.

Artigo 35°

É de responsabilidade dos organizadores das Exposições Oficiais, entregar os documentos abaixo à ACNB, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do julgamento. A empresa processadora de julgamentos que atuar na exposição será co-responsável pela entrega dos documentos à ACNB no prazo acima estabelecido.

- a) Catálogo Oficial de Animais Inscritos;
- b) Cópia dos RGNs ou RGDs dos animais inscritos;
- c) Cópia dos Atestados de Prenhez das fêmeas;
- d) Cópia dos Atestados de Eficiência Reprodutiva das fêmeas;
- e) Cópia dos Exames Andrológicos dos machos;
- f) Cópia das autorizações para a inscrição de animais;
- g) Originais das Fichas de Julgamento assinadas pelo(s) jurado(s);
- h) Relatório de animais efetivamente levados a julgamento, assinado pelo(s) jurado(s);
- i) Relatório de animais inscritos por expositor;
- j) Cópia das fichas de inscrição dos animais;
- k) Relatório de paisagem;
- l) Relatório de resultados de julgamentos;
- m) Outros relatórios emitidos pelo Software Oficial das Competições de Bovinos da Raça Nelore.

Parágrafo Primeiro - A falta do envio dos documentos acima indicados à ACNB nos respectivos prazos estipulados implicará na não homologação da exposição nos Rankings Nacional e Regional, e na aplicação de punição à processadora responsável pelo julgamento. A falta de pagamento da taxa de inscrição prevista no Artigo 2º deste Regulamento também implicará na não homologação da exposição nos Rankings Nacional e Regional.

Parágrafo Segundo - É obrigatória, para os organizadores da exposição, a contratação de empresa processadora, credenciada pela ACNB, para a condução dos trabalhos de julgamentos.

Parágrafo Terceiro - Também não serão oficializadas as exposições cujos documentos referidos no caput deste Artigo forem recebidos pela ACNB após abertura da Expoinel do respectivo Ano Calendário de Exposições (ACE).

Parágrafo Quarto – A falta do envio dos documentos no prazo estabelecido no caput deste Artigo acarretará em suspensão da empresa processadora dos julgamentos da respectiva exposição, ficando esta impedida de atuar em Exposições Oficiais da ACNB, até o recebimento dos respectivos documentos na sede da Associação. As exposições eventualmente realizadas pela processadora no período em que ela esteja suspensa, não serão consideradas para efeito de contabilização dos campeonatos Nacionais e Regionais.

Artigo 36°

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sempre de acordo com as normas e regulamentos da Associação dos Criadores de Nelore do Brasil (ACNB).

ANEXO I
TABELA DE PESOS MÍNIMOS DA ABCZ

MACHOS				FÊMEAS			
IDADE	PESO	IDADE	PESO	IDADE	PESO	IDADE	PESO
MESES	QUILOS	MESES	QUILOS	MESES	QUILOS	MESES	QUILOS
8	260	23	560	8	230	23	440
9	280	24	580	9	245	24	450
10	300	25	600	10	260	25	460
11	320	26	620	11	275	26	470
12	340	27	640	12	290	27	480
13	360	28	660	13	305	28	490
14	380	29	680	14	320	29	500
15	400	30	700	15	335	30	510
16	420	31	715	16	350	31	520
17	440	32	730	17	365	32	530
18	460	33	745	18	380	33	540
19	480	34	760	19	390	34	550
20	500	35	775	20	410	35	560
21	520	36	790	21	420	36	570
22	540			22	430		

OBSERVAÇÃO: A tabela de pesos da ABCZ pode sofrer alterações. Caso ocorram mudanças, passa a valer a nova versão publicada pela ABCZ.

ANEXO II
TABELA GERAL PARA CONTAGEM DE PONTOS
PONTOS DE CAMPEONATOS

GRANDE CAMPEÃO	100
GRANDE CAMPEÃ	100
RESERVADO GRANDE CAMPEÃO	80
RESERVADO GRANDE CAMPEÃ	80
CAMPEÃO SÊNIOR	60
RESERVADO CAMPEÃO SÊNIOR	40
CAMPEÃ VACA ADULTA	60
RESERVADA CAMPEÃ VACA ADULTA	40
CAMPEÃO TOURO JOVEM	60
RESERVADO CAMPEÃO TOURO JOVEM	40
CAMPEÃ FÊMEA JOVEM	60
RESERVADA CAMPEÃ FÊMEA JOVEM	40
CAMPEÃO JÚNIOR MAIOR	60
RESERVADO CAMPEÃO JÚNIOR MAIOR	40
CAMPEÃ NOVILHA MAIOR	60
RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MAIOR	40
CAMPEÃO JÚNIOR MENOR	60
RESERVADO CAMPEÃO JÚNIOR MENOR	40
CAMPEÃ NOVILHA MENOR	60

RESERVADA CAMPEÃ NOVILHA MENOR	40
CAMPEÃO BEZERRO	60
RESERVADO CAMPEÃO BEZERRO	40
CAMPEÃ BEZERRA	60
RESERVADA CAMPEÃ BEZERRA	40

**ANEXO III
PONTOS PREMIAÇÃO DE PROGÊNIE**

COLOCAÇÃO	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE
CAMPEÃO(A)	60	60
RESERVADO(A) CAMPEÃO(A)	40	40
3° PRÊMIO	28	28
4° PRÊMIO	24	24
5° PRÊMIO	20	20
6° PRÊMIO	16	16
7° PRÊMIO	12	12
8° PRÊMIO	08	08
9° PRÊMIO	06	06
10° PRÊMIO	04	04
11° PRÊMIO	02	02
12° PRÊMIO	01	01

**ANEXO IV
PONTOS DE PREMIAÇÃO**

1° PRÊMIO	28
2° PRÊMIO	24
3° PRÊMIO	20
4° PRÊMIO	16
5° PRÊMIO	12
6° PRÊMIO	08
7° PRÊMIO	06
8° PRÊMIO	05
9° PRÊMIO	04
10° PRÊMIO	03
11° PRÊMIO	02
12° PRÊMIO	01



ANEXO V

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo os animais abaixo relacionados, de minha propriedade, a participarem de Exposições Oficiais da ACNB em nome do Expositor _____ desde a presente data, até ____ / ____ / _____.

NOME	RGN/RGD	SEXO	DATA NASC.	PAI		MÃE	
				NOME	RGD	NOME	RGD

Sem mais para o momento.

_____, ____ de _____ de _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ jurado efetivo do Colégio de Jurados da ABCZ, inscrito sob o
número: _____, convidado a julgar os animais da Raça _____, na Exposição
_____, a ser realizada na cidade: _____,
declaro para os devidos fins, e a quem de direito, que não prestarei assessoria técnica/comercial em leilões,
shoppings ou qualquer tipo de comercialização, não submeterei a julgamento e não venderei animais de
minha propriedade, de qualquer uma das raças zebuínas, em eventos realizados no âmbito da exposição
acima identificada, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios, conforme normas de
conduta que regem os julgamentos da Raça Nelore em exposições ranqueadas do Ranking Nacional Nelore,
cujo conteúdo declaro estar ciente .

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VII

NORMAS PARA A ATUAÇÃO DOS JURADOS EM EXPOSIÇÕES OFICIAIS DO RANKING NACIONAL NELORE, ESTABELECIDAS PELA COMISSÃO CONJUNTA DA ACNB, ABCZ E CJRZ.

1. Cada jurado poderá atuar em no máximo 12 (doze) exposições no ano-calendário do Ranking Nacional Nelore, sendo no máximo 02 (duas) exposições dentro de um mesmo mês, valendo como referência para este enquadramento, a data do primeiro dia de julgamento das exposições;
2. Os jurados não poderão atuar na mesma exposição por 02 (dois) anos consecutivos;
3. Para efeito destas regras será sempre considerado o número de animais participantes da respectiva exposição em sua edição anterior.
4. Cada jurado poderá atuar no máximo em 03 (três) exposições com mais de 500 (quinhentos) animais dentro de um mesmo ano-calendário de exposições do Ranking Nacional Nelore, não podendo atuar em 02 (duas) exposições consecutivas deste porte se o intervalo entre elas for menor ou igual a 45 (quarenta e cinco) dias.
5. A Comissão promoverá anualmente a classificação dos Jurados em 03 (três) classes principais (Jurado J1, Jurado J2, e Jurado J3) de acordo com o número de animais julgados, o número de exposições em que atuou e a avaliação de suas atuações. Esta classificação será feita antes do início de cada ano-calendário de exposições do Ranking Nacional Nelore.
6. A Comissão será a responsável exclusiva pela indicação dos trios de Jurados que atuarão na Expozebu e na Expoinel Nacional, seguindo as regras estabelecidas nos itens 1, 2, 3, 4 e 7;
7. Na Expozebu e na Expoinel Nacional o trio de Jurados deverá sempre ser composto por 02 (dois) Jurados da classe J1 e por 01 (um) Jurado da classe J2;
8. Em outras exposições oficiais do Ranking Nacional Nelore, com menos de 800 animais o critério de escolha dos Jurados, em comissão tríplice, obrigatoriamente, será de 01 (um) Jurado de cada uma das classes (01 Jurado J1, 01 Jurado J2 e 01 Jurado J3). Para a escolha dos jurados, os organizadores deverão acessar o site da ABCZ ou da ACNB para consultar o "QUADRO DE JULGAMENTOS" ocorridos e programados, verificando os Jurados disponíveis. Com base nestes quadros, e de acordo com as normas estabelecidas por esta comissão, o organizador poderá convidar o Jurado de seu interesse. Após a aceitação do convite, o Jurado deverá entrar no site da ABCZ e da ACNB e confirmar sua aceitação para julgar a referida exposição.
9. Para eventos com menos de 300 animais inscritos, que optem pelo julgamento através de Jurado único, este poderá ser escolhido de qualquer uma das classes de jurados (Jurado J1, Jurado J2 e Jurado J3), seguindo-se as normas estabelecidas pela Comissão. No caso destas exposições optarem pelo julgamento através de um trio de Jurados, obrigatoriamente, deverá escolher 01 (um) Jurado de cada uma das classes (01 Jurado J1, 01 Jurado J2 e 01 Jurado J3);
10. Os eventos que optarem pela modalidade de Jurado Titular e um assistente, deverão observar que este nunca seja de uma classe superior a do Jurado Titular, seguindo as mesmas normas para a sua indicação.
11. As exposições que desrespeitarem as regras estabelecidas por esta Comissão não serão oficializadas pela ACNB no Ranking Nacional Nelore;
12. As normas de conduta para os Jurados (Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Zebuínas), estabelecidas anteriormente, permanecerão válidas e deverão ser respeitadas pela Comissão e pelos jurados;
13. O critério utilizado para a classificação dos Jurados quanto à quantidade de animais julgados no ano calendário 2010/2011 será:

JURADOS J1: Aqueles jurados que já julgaram 10.000 animais zebuínos acima;

JURADOS J2: Aqueles jurados que já julgaram de 1.500 a 9.999 animais zebuínos;

JURADOS J3: Aqueles jurados que ainda não julgaram ou julgaram menos de 1.500 animais zebuínos.

Parágrafo Único: Esse critério será reavaliado anualmente antes do início de cada ano-calendário.

14. As exposições com mais de 800 animais poderão abrir mão do jurado da classe J3 e utilizar 02 (dois) jurados da classe J2 e 01 (um) jurado da classe J1.
15. As exposições com 700 animais acima deverão ter 02 (dois) jurados observadores, indicados pelo Colégio de Jurados das Raças Zebuínas. As despesas com os jurados observadores serão custeadas da seguinte forma:
 - Na Expoinel Nacional, pela ACNB;
 - Na ExpoZebu, pela ABCZ;
 - Nas demais exposições, as despesas serão rateadas entre a ACNB e a ABCZ.
16. Essas normas poderão ser modificadas a critério da Comissão durante o ano-calendário de exposições do Ranking Nacional Nelore.

Comissão Conjunta ACNB, ABCZ e CJRZ



Exposição:



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Expositor:

Raça: Nelore

Categoria: PO

E-mail:

Endereço:

Fazenda:

Cidade:

UF: Fone:

Município:

UF:

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

PAI

MÃE

Nº	Orelha	IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL			PAI		MÃE	
		NOME	RG	SX	NOME	RGD	NOME	RGD
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

- 1- É obrigatória a apresentação do Atestado de Endêmica Reprodutiva das matrizes inscritas: do Certificado Acrologico de touros com mais de 20 meses;
- 2- Animais acima de 8 meses deverão estar obrigatoriamente com cartilhão e os animais acima de 18 meses deverão apresentar RGD.

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Expositor

JURADOS J1

NOME	DATA EFETIV.	ANIM. JULG.	TELEFONE		E-MAIL
ARNALDO MANUEL DE SOUZA M. BORGES	28/03/1983	52.872	34 3315 4600	34 33149494 34 9972 7807	ipeouro@terra.com.br
CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO	18/12/1991	14.200	34 3246 2121	34 9988 2009	betocelentino@uol.com.br
CARLOS EDUARDO NASSIF	21/06/1999	16.959	34 3331 0534	34 9119 7792	cenassif@bol.com.br
CELIO ARANTES HEIM	26/03/1992	75.432	43 3348 0783	43 9993 2829 43 9993 5243	freireheim@sercomtel.com.br cahpec@uol.com.br
FABIANO RODRIGUES DA CUNHA ARAUJO	16/06/1997	14.715	34 3312 4500	34 3325 4557 34 9978 4500	faraujo@aval-online.com.br
FABIO MIZIARA	21/02/1992	14.797	61 3225 4696	61 9965 0353	fabiomiziara@hotmail.com fabiomiziara@brturbo.com.br
GILMAR SIQUEIRA DE MIRANDA	22/04/1998	54.771	67 3356 4217	67 8111 9701	gilmarism@mslink.com.br
GUILHERME QUEIROZ FABRI	13/03/2001	10.923	34 3338 3968	34 3312 4482 34 9972 5364	afabri@terra.com.br queirozf@terra.com.br
HORACIO ALVES FERREIRA NETO	22/05/2001	12.515	67 3387 8131	67 3383 0775 67 9205 6088	horacioalves@terra.com.br
IRINEU GONCALVES FILHO	01/01/1991	43.117	18 3231 1669	18 9601 3607 18 8114 9097	vgoncalv@terra.com.br
JOAO AUGUSTO DE FARIA	06/07/2000	23.014	17 3216 2468	17 9108 6881	jelite@terra.com.br
JOAO MARCOS CRUVINEL MACHADO BORGES	08/07/2005	12.157	34 3314 9494 34 3315 4600	34 9118 9112	jmbipe@terra.com.br
JOSE DELSIQUE DE MACEDO BORGES	04/11/1988	12.176	75 3223 4205	75 9133 7417 75 9992 1771	delsique@uol.com.br mra_delsique@hotmail.com
JOSE FERREIRA PANKOWSKI	03/05/1990	16.959	65 3322 0666	65 9982 3900	jfpan@terra.com.br
LOURENCO DE ALMEIDA BOTELHO	12/08/1987	11.908	11 5524 8225	11 8291 9842	lourencobotelho@ig.com.br
LUIZ MARTINS BONILHA NETO	01/09/1988	11.315	34 3312 2064	34 9972 8682	lmbn@terra.com.br
MARCELO MAURO SOUSA DA COSTA MOURA	23/06/1988	27.271	67 3521 2692 67 3524 8512	67 8114 9103	mmmtls@terra.com.br
MARCELO RICARDO DE TOLEDO	25/06/1993	24.837	61 3435 4213 61 3363 7374	61 8123 7810	marcelo@geneticazebuina.com.br
MURILO MIRANDA DE MELO	27/12/1993	27.624	81 3326 1974 81 3228 4332	81 9978 4076	melomurilo@bol.com.br
OTAVIO BATISTA O. VILAS BOAS	01/01/1992	10.205	34 3332 1300 34 3338 6743	34 9105 6090	otavio@qualitygenetica.com.br
PEDRO ANTONIO O. RIBEIRO SOBRINHO	30/08/1996	22.076	14 3227 6087	14 9791 1237 14 8127 7756	pedrozigoto@terra.com.br
RICARDO GOMES DE LIMA	22/11/1993	42.437	18 3521 3766	18 8118 9901	ricardoglima2@superig.com.br
RODRIGO RUSCHEL LOPES CANCADO	22/07/2003	21.376	62 3945 5377 62 3203 1983	62 9686 0877	rodrigocancado@terra.com.br tecnico124@abcz.org.br
RUBENILDO CLAUDIO B. RODRIGUES	16/06/1987	10.593	71 3378 5718 71 3245 3248	71 9984 3307	rubenildorodrigues@bol.com.br

VALDECIR MARIN JUNIOR	11/12/1986	23.287	18 3222 6337	18 9772 5927	valdecirmarin@uol.com.br
WILLIAM KOURY FILHO	26/08/1999	15.334	16 3203 5905	16 8122 2255	william@brasilcomz.com

JURADOS J2					
NOME	DATA EFETIV.	ANIM. JULG.	TELEFONE		E-MAIL
ADRIANO GARCIA	18/06/2004	1.541	67 3342 5858 67 3383 0775	67 9985 9994	adrianoabcz@uol.com.br tecnico114@ abcz.org.br
ANDRE LUIS LOURENCO BORGES	23/04/1990	5.546	65 3664 2508	65 3644 2440 65 8111 8030	tecnico037@abcz.org.br
ANDRE RABELO FERNANDES	18/09/2008	2.151	18 3269 5820		andre@girleiteiro.org.br
CONRADO SILVEIRA GIRALDI	07/05/2007	3.769	14 8122 9735	18 8116 9589	conrado@apoiogenetica.com.br
DANIEL BOTELHO ULHOA	01/06/1998	4.793	61 3352 4226	61 9985 5056	
DAVID DE CASTRO BORGES	02/05/1989	1.908	67 3522 2653	67 3521 4400	ruralnutri@ibest.com.br
DIVINO HUMBERTO GUIMARAES	27/02/2002	1.593	66 3468 2080		dhvet@vsp.com.br
EUCLIDES PRATA SANTOS NETTO	08/03/2006	3.290	34 3312 2617		prata.girolando@terra.com.br
EVANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA	17/11/1983	1.666	11 3331 5362	11 5542 1434	tecnico003@abcz.org.br
FABIO EDUARDO FERREIRA	10/06/2008	2.978	67 9971 5057	65 9975 930	tecnico144@abcz.org.br
FRANCISCO CARLOS VELASCO	23/01/1984	3.350	31 3332 6066	31 3332 6990 31 9992 8919	tecnico016@abcz.org.br
FRANCISCO JOSE AMORIM	23/10/2003	3.593	62 3246 3740 62 3255 3009	62 9265 7402 62 9978 9698	fjamorim@uol.com.br
GENESIO GIOCONDO JUNIOR	04/03/1999	2.975	43 3252 0504	91 9941 5938	
GUILHERME FERRAZ DARGHAM	21/11/2003	1.596	18 3606 1516	18 3606 1641	
IRENO CASSEMIRO DA COSTA	01/01/1987	8.590	43 3323 2412 43 3321 6260	43 9994 2400	ireno@dilk.com.br ireno@srp.com.br
IVO FERREIRA LEITE	14/01/1981	2.026	34 3332 6494		
JOAO EUDES LAFETA QUEIROZ	28/11/1988	6.282	63 3214 3761	63 3212 1299	tecnico022@abcz.org.br
JOSE AUGUSTO DA SILVA BARROS	11/08/2006	2.538	14 3386 1371		puronelore@ig.com.br
JOSE AUGUSTO FOLETTO	03/05/1988	3.889	67 3383 3294 67 3327 1985	67 3384 0008	jfoletto@terra.com.br
JOSE HENRIQUE F DE OLIVEIRA	06/04/2000	5.042	62 3251 5420 62 3251 6776	62 9249 6441	jhfo1@uol.com.br
JOSE IVAN CARVALHO SOARES	15/12/1988	5.527	14 3265 1140	14 3265 1339	tecnico006@abcz.org.br
JOSE JACINTO JUNIOR	17/06/1983	7.799	34 3261 2827	34 9973 4862	jjacintojunior@netsite.com.br
JOSE OTAVIO LEMOS	02/08/1985	8.404	34 3336 9070	34 9986 3645	jotale@terra.com.br

LAURO FRAGA ALMEIDA	21/07/2000	3.144	27 3328 9772 27 3347 3535	27 9941 9712	lauro.almeida@uol.com.br
LUIS RENATO TIVERON	01/06/2005	1.596	34 3322 5370		tecnico056@abcz.org.br
LUIS SERGIO JUNQUEIRA AMARAL	25/05/1987	4.772	34 3311 8362 34 3314 8218	34 9972 1997	lsergio@qualitygenetica.com.br
MARCELO MIRANDA ALMEIDA FERREIRA	04/02/2005	2.527	71 3351 4202 71 8852 3405	71 9184 4410	mirandavet@superig.com.br tecnico155@abcz.org.br
MARCELO SOLE DE MATOS	06/08/1986	3.386	62 3242 8371 34 3313 9856	9960 3927 9977 2580	marcelo.sole@hotmail.com
MARCIO ASSIS CRUZ	07/10/1988	2.829	67 3326 6377	67 9982 7551	
MURILO MONTANDON SIVIERI	18/06/2004	2.453	67 3349 3513 67 3383 0775	67 9983 2641	murilosivieri@click21.com.br
PAULO CESAR GUEDES MIRANDA	26/10/1992	3.221	71 3452 7873 71 3375 3062	71 9983 4206	pauloguedes.m@hotmail.com
PAULO EDUARDO MARTINS ANGERAMI	07/07/1989	2.071	11 4192 4325	11 9771 1732	agromais@uol.com.br
PAULO HENRIQUE NUNES RONDAO	19/07/2004	1.889	69 3225 2206	69 9982 3390	phnrondao@brturbo.com.br
PAULO ROBERTO ROCHA MORAES	15/03/1996	2.013	14 3223 7945	14 9792 3434	paulorocham@hotmail.com
PEDRO LUIZ FIEL RINALDI	24/02/2000	2.603	18 3231 7457 18 3229 2023	18 9772 4623	rinaldi@zootec.unoeste.br
RODRIGO COUTINHO MADRUGA	21/09/2004	3.960	84 3272 6024 84 3231 7947	84 9981 1752	rodrigomadruga@supercabo.org.br
RUSSEL ROCHA PAIVA	25/05/2004	9.727	62 3548 6625	62 9688 0201	russelpaiva@yahoo.com.br tecnico128@abcz.org.br
TATIANE ALMEIDA DRUMMOND TETZNER NANZER	16/10/2006	4.265	16 3203 2414 16 9769 4655	34 9992 9907	tatianevet@hotmail.com
THIAGO JOSE TREVISI NOVAES	23/10/2003	2.125	34 9136 3300		thiagotrevisi@eao.com.br thiago.trevisi@uol.com.br
WALTER DOMINGUES DA SILVA JUNIOR	29/09/2005	3.542	35 3561 1284 35 3561 1318	35 9127 6000	wdomingues@carmonet.psi.br

JURADOS J3

NOME	DATA EFETIV.	ANIM. JULG.	TELEFONE		E-MAIL
ADEMIR JOVANINI AUGUSTO FILHO	07/11/2007	0	34 3313 0017 34 9198 0737	16 8156 0070	ademirzootecnia@hotmail.com
ADRIANA PIRES DA SILVA	06/05/2009	0	71 9129 7383		dricapires@click21.com.br
ADRIANO VAZ DE LIMA	26/5/2010	0	19-9609-1038		adrianovazta@hotmail.com
AFRANIO GONCALVES GAZOLLA	01/01/1986	0	98 3226 7600	98 8835 0800	afranio@gazolla.com
AGNALDO CONRADO DA SILVA	23/10/2003	0	18 3623 7258	18 9783 4657	
ALEX ARIKAWA MIYASAKI	02/02/2007	0	18 8126 7004		alexmiyasaki@hotmail.com

ALEXANDRE ESSINGER TOLEDO	31/05/2005	321	34 3331 0534	34 9994 2451	toledoalex@uol.com.br
ALEXANDRE MIRANDA MELO EL HAGE	31/05/2005	699	65 3623 3090	65 3623 4054 65 9972 0600	abscuiaba@terra.com.br
ALEXANDRE QUAQUARINI	16/09/2004	625	43 3256 2091	41 3246 7100 44 9114 6334	zooquaqua@yahoo.com.br
ALEXANDRE RAMOS LIMA	01/01/1994	0	34 3336 5177	34 9972 4175	alima@absnet.com.br
ALISSON ANDRADE DE OLIVEIRA	25/04/2009	0	14 3879 2295	14 8122 9737	tecnico142@abcz.org.br
ALTAIR ALVES GARCIA JUNIOR	12/03/2003	0	43 3534 3103		
ALVARO LUIS DE CARVALHO VELOSO	17/06/1987	339	38 3221 3815 38 3213 4220	38 9985 1520	alcveloso@ig.com.br
ALYSSON RICARDO MAGALHAES SAMPAIO	21/11/2006	171	38 3671 0855		armsampaio@uol.com.br armsampaio@hotmail.com
AMADEU FURTADO ALVIM	23/10/2003	0	67 3387 8450	67 9985 3094	
AMARO VAZ	04/05/2007	0	33 3221 0341		vazamaro@hotmail.com
ANDRE DE SOUZA E SILVA	17/10/2008	0	47 9905 1777		andressvet@hotmail.com
ANDRE MOURA ANDRADE	01/08/2007	64	17 3423 1262	17 8114 2727	brahmanamaf@terra.com.br
ANDREA RENESTO	12/11/2001	291	18 3704 2253 18 3222 1113	18 8114 9087	andrea@avanticonsultoria.com.br
ANTONIO BALBINO DE CARVALHO NETO	19/05/2005	0	77 3611 2141 77 3611 4055	77 9115 9787	sertanej@goodnet.psi.br
ANTONIO CARLOS ALVES LOPES	21/05/2001	1.067	43 3327 6427	43 9959 9959 43 9991 1808	xupeta@folhawe.com.br
ANTONIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO	20/07/2005	0	63 3476 4504	63 9994 3676 43 9117 0103	pinheirovet@uol.com.br
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	23/10/2007	251	66 9985 2940		acribeiro@icenet.com.br
ANTONIO EMILIO GONCALVES JUNIOR	21/11/2006	0	65 9981 6044	65 3642 4381	tecnico113@abcz.org.br
ANTONIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR	13/7/2010	0	11 4704-7562	1174244615	chico.marques@yahoo.com.br
ANTONIO LOUZA DO NASCIMENTO	04/09/1985	764	62 3241 6981 62 3203 1140	62 8122 3268	tecnico014@abcz.org.br
ANTONIO MAGALHAES PEREIRA	21/09/1983	0	38 3504 4425		
ANTONIO PEREIRA QUIRINO	27/11/2000	1.235	66 3426 6833 66 3423 3052	66 9984 1069	vetplan.roo@terra.com.br
ARLICIO F. LINDEMBERG BORGES MACHADO	25/04/2007	0	33 3621 3184		arliciovet@bol.com.br arliciovet@hotmail.com
AURELIO CARLOS VILELA SOARES	24/04/2002	799	94 3424 8206	94 9152 1982	tecnico095@terra.com.br
BERGSON BRAGA CHAGAS	23/05/2006	0	99 3071 0187 99 3524 6150	99 8118 6869	bergsonbc@hotmail.com
BRAZ COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	06/10/2009	0	16 8162 6663		brazanita@hotmail.com
BRAZ VALDIR TOMAZ	03/07/2007	59	17 3632 1909		edr.jales@cati.sp.gov.br
BRUNO JOSE DE MORAES MAZZARO	03/12/2007	967	66 3531 2256	66 9619 1826	tecnico163@abcz.org.br
CARLOS ALBERTO GIL GOMES JUNIOR	28/07/2000	951	94 322 6502	94 9132 5490	calbertogil@hotmail.com

CARLOS ALBERTO MARINO FILHO	18/2/2010	465	16 3441 9157	16 9733 2216	camarinof@gmail.com
CARLOS ALMIR ANDRADE SANTORO	23/10/1987	1084	62 3261 0814		
CARLOS APARECIDO FERNANDES PAVAN	12/12/2003	1201	14 3762 1185	14 9771 1185	carlos@nelorepaulista.com.br
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA	12/03/1996	369	62 3255 3520 62 6241 6595	62 9971 3828	
CARLOS GUILHERME DORILEO LEITE	05/05/2003	370	65 3642 3187	66 9981 2819	somatovet@terra.com.br
CARLOS HENRIQUE C. MACHADO	17/04/1990	593	34 3312 6053	34 9978 3204	abczsmg@abcz.org.br
CARLOS HENRIQUE VERGUEIRO BAILONI	14/10/2008	664	35 3441 1722	35 9825 0014	fazendacolomy@hotmail.com
CARLOS HUMBERTO LUCAS	23/10/1987	1463	34 3316 8985	34 3319 3940	
CELIO PIRES GARCIA	05/05/1983	0	85 3268 4113	85 8773 1880	tecnico120@abcz.org.br
CLARINDO INACIO A. QUEIROZ	29/06/1988	0	34 3312 9634	34 9129 4028	clarindo_incio@bol.com.br
CLARINDO IRINEU DE MIRANDA	28/03/1983	0	34 3312 0149	34 9134 7501	clarindomiranda@gmail.com
CLAUDIO JOSE PAGANO GASPERINI	13/08/1992	0	31 3774 4221		
CLAUDIO SIGNORELLI FARIA	26/07/2007	205	67 3522 4518		tecnico151@abcz.org.br
CLESTER ANDRADE FONTES	08/11/2004	368	71 3359 1789	73 9131 7623 73 9132 7623	aba.dia.cf@hotmail.com
COSME OTONI MESQUITA CHAGAS	29/04/1989	509	99 3524 6150	99 3523 1609 99 9977 1219	tecnico049@abcz.org.br
CRISTIANO GONZAGA JAYME	26/02/2008	0	11 8354 4719		cgjayme@gmail.com
CRISTIANO ROCHA GOULART BOTELHO	18/08/1997	0	34 3312 5415 34 3338 3694	34 9118 0318	ob.ranch@zaz.com.br
DANIEL BIZINOTTO DE FREITAS	12/02/2009	0	34 3261 4943	34 9104 8215	daniel.bizinotto@terra.com.br
DANIEL DIAS FERNANDES	12/03/2003	239	67 3241 4340	67 9205 3321	danielfernandes@globo.com
DANIEL FRANGE BORGES	21/06/2005	1016	34 3312 8917 34 3319 3944	34 9115 9800	tecnico162@abcz.org.br
DANIEL PUPIN COSTA	27/11/2007	105	11 3129 3729	11 8354 9719	etrsaort@abcznet.com.br danielpupincosta@yahoo.com.br
DANIELLA SANCHES RAPELLO	14/03/2003	0	14 3882 2634		daniellarapello@bol.com.br
DAVID PUGLIESE ANTUNES JUNIOR	24/08/2006	0	19 3421 1608		antunes.jr@hotmail.com
DENY MEIRELLES NOCITI	26/10/2009	0	67 3269 1369	67 9986 5191	deny@econet.com.br
DIOGO GONZAGA JAYME	16/09/2008	0	65 3623 8897		diogogj@gmail.com
DOMINGOS MARCELO CENACHI PESCE	22/09/1998	1.366	35 3712 3101 35 3722 0390	35 9989 3314	dmcp@pucpcaldas.br
EDMILSON ALMEIDA MACHADO	06/05/2009	0	71 3240 4995	71 9124 1107	edmilsonmachado@ibest.com.br
ELIANA DE REZENDE FERREIRA	01/05/1989	28	21 2275 9321	21 9988 5738	abczrj@iis.com.br
ELLISON LUIS DE MESQUITA	28/06/2006	1.309	62 3531 9808	62 8171 9303	emesky@hotmail.com tecnico111@abcz.org.br
ELOISA MARIA ALVES EL HAGE	31/05/2005	53	65 3623 3090 65 3391 1012	65 9966 7276	abscuiaba@terra.com.br

ENALDO OLIVEIRA CARVALHO	6/8/2010	0	64-3631 1479		enaldogirjatai@gmail.com
ELZA LUCIA DE MEDEIROS COUTO	02/08/1985	186	18 3231 6087	18 9772 1200	
ENDRE FLAIBAN	16/11/2009	0	43 3323 6046	43 9998 8160	endreflaiban@hotmail.com
ENILICE CRISTINA CADETTI GARBELLINI	01/11/2005	280	34 3319 3900	34 9998 9799	ice@abcz.org.br
ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO	03/07/2002	277	63 3215 8121	63 9978 3402	enocholiveira@uol.com.br
FABIO DIAS LEITE	19/07/2004	0	91 3222 0783		fabiodiasleite@hotmail.com
FELICIANO BENEDETTI DE FREITAS	26/11/2007	0	14 3226 3976		felicianofreitas@msn.com
FELIPE FERREIRA ADELINO DE LIMA	06/04/2000	59	83 3245 6153	83 3321 2694	felipeadelino@aol.com
FELIPE PEREIRA VIANNA	13/11/2007	0	34 3412 1487	14 9735 3463	felipepvianna@hotmail.com
FERNANDO AUGUSTO MEIRELLES FILHO	15/02/2006	859	83 9971 8181	63 9980 8181	agropllan@bol.com.br
FERNANDO FERREIRA SUCUPIRA	05/11/2004	0	43 3329 4817		
FERNANDO JOSE GARCIA DE CARVALHO	30/09/1993	0	16 3662 3215	16 9996 2541	fernando@moradaprata.com.br
FLAVIO ANTONIO BACCARIN COSTA	17/10/2008	0	43 3339 0719		
FLAVIO MARCIO VERDOLIN DE ARAUJO	04/05/2006	0	62 3439 6034		vicepres@itambe.com.br
FRANCISCO DE SALES MANZI	06/05/1999	227	65 3627 3235	65 9981 9766	fmanzi@terra.com.br
FRANCISCO GAUDENCIO DE MACEDO NETO	29/01/2008	0	82 32714597	34 9964 1771	franciscogaudencio@yahoo.com.br
FRED FERREIRA DE ANDRADE	02/06/2008	288	34 3321 5523	82 9987 1150	veterinario_fred@yahoo.com.br
FREDERICO DA SILVA GUIMARAES	22/02/1996	737	16 3632 6976	16 9975 0421	fred_sg@terra.com.br frededeb@bol.com.br
GEOVANIA MARIA DA SILVA BRAGA	06/05/1995	0	99 3524 6150		geovaniabraga@cesi.ema.br
GILBERTO ELIAS DEMOCH JUNIOR	25/05/2004	1.160	61 8112 9597		zebujr@ibest.com.br
GILMAR CORDEIRO DE SOUZA	17/02/2004	0	62 3255 0520	62 9975 0520	gimarcordeiro@ig.com.br
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA	18/06/2004	439	69 3421 4042 69 3423 4617	69 8111 7708	tecnico115@abcz.org.br
GUSTAVO AYRES PEREIRA DE ALMEIDA	11/08/2006	571	73 3617 4076 73 3617 2117	73 9982 9775	gapalmeida@uol.com.br
GUSTAVO FERREIRA PIMENTEL	05/07/2006	0	15 3522 3083		gfp29z@gmail.com
GUSTAVO MORALES BRITO	03/08/2005	1.422	62 3522 5400 62 3319 5400	62 8125 5400	moralessbrito@hotmail.com
GUSTAVO PADUA QUEIROZ MIZIARA	16/06/2005	433	34 9172 0513		
HARLEY TEIXEIRA SOARES	02/02/2007	0	77 3451 2480		
HAROLDO HENRIQUE M. DI VELLASCO	25/8/2010	0			
HELIO RONALDO LEMOS	14/01/1981	1.168	62 3241 1614		
HELOIZA HELENA BALIZA PEREIRA	18/12/1991	0	38 3229 7130	38 3221 5125	heloizahelena@vallee.com.br

IZARICO CAMILO NETO	20/10/2008	685	62 8182 0100		tecnico160@abcz.org.br
JAIR DE OLIVEIRA RATES	01/07/1994	0	31 3333 5423 31 3332 6066	31 3332 6990	
JESUS LOPES JUNIOR	30/06/2008	143	14 9132 8170	34 3331 6000 34 9134 8666	jjj2009@gmail.com
JOAO ALBERTO WAGNER DE BRITO	27/11/2000	0	77 3261 1667	77 9978 1018	
JOAO BATISTA RESENDE DE ALMEIDA	14/05/2007	0	63 3414 2433		
JOAO BONIFACIO CORREA GONÇALVES	20/11/2008	0	63 9994 1608		jbonifacio2@yahoo.com.br
JOAO EDUARDO FERREIRA ASSUMPCAO	19/05/2008	35	14 9133 6341		tecnico150@abcz.org.br
JOAO MACHADO PRATA JUNIOR	11/11/1996	192	34 3333 2349		jmachado@fazu.br
JOAO PESSOA DE SOUZA	04/05/1981	215	81 3326 8739		joao.pessoa@uol.com.br
JOAO VITOR MIRALHE PINTO	28/09/2006	0	18 8111 1450		
JOE LUIZ DA SILVA	01/01/1970	0	71 3245 3248		
JORDAN MENEZES ALVES	10/03/2005	954	61 3468 2391	61 9639 9895 61 8154 7110	jordan@unb.br
JORGE CARLOS DIAS DE SOUZA	26/05/1989	463	21 2682 1845	21 9615 3413	
JOSE CLAUDIO MACHADO	29/09/2005	0	34 3315 4203	34 9972 5345	machadojcm@uol.com.br
JOSE DE MELO	14/01/1981	0	67 3741 1211	67 3324 0937	
JOSE EDUARDO ALMEIDA BRITO DOS ANJOS	11/12/2008	527	61 9280 6618	61 8403 9430	amaralvet@gmail.com
JOSE FERNANDO FRANCO RICARDO	22/05/2009	0	19 3481 1654		caopedrovetpet@terra.com.br
JOSE MARIO AYRES	11/08/2000	0	18 3821 5214	19 3495 3098 19 3453 8896	jmayres2002@yahoo.com
JOSE PAULO DANTAS COBAS COSTA	14/01/1981	0			jpcobas@uol.com.br
JOSE PRUDENTE DOS ANJOS	05/05/1981	0	79 2463 3881		
JULIANA BUENO DRAGONE	14/05/2007	0	13 3982 1245		
LEANDRO FRANCO JUNQUEIRA	16/07/1997	817	34 3234 6216		
LEANDRO RANOLFI GIRARDI	02/04/2008	58	69 8115 9003		lrgira@hotmail.com
LEONARDO CRUVINEL BORGES	07/11/2007	232	17 3212 7199	69 3421 8119	tecnico157@abcz.org.br
LEONARDO MACHADO BORGES	15/03/2000	589	34 3317 0324		leomborges@hotmail.com
LEONARDO RODRIGUES DE QUEIROZ	11/03/2009	947	65 3023 5782	65 8111 2221	tecnico133@abcz.org.br
LEONARDO SUSUMU YOSHIO GOTO	28/08/2006	0	18 3221 1690		leonardogoto@hotmail.com
LILIAN MARA BORGES JACINTO	21/11/2006	361	34 3261 2827		liujacinto@hotmail.com
LUCAS AUGUSTO DOS SANTOS PRIMO	13/07/1995	32	34 3332 6271	34 9960 7900	
LUCIANA TERNA GOMES	08/05/2006	79	48 3733 6807		luterna@hotmail.com
LUCIANE COSTA KAHALE	12/05/1999	690	18 3224 1986	34 3313 7853 34 9145 0075	lukahale@hotmail.com

LUCIANO DE REZENDE ZANOVELLI	26/11/2007	0	21 2556 3820	17 9115 2375	zanovet2005@yahoo.com.br
LUIGI CARRER FILHO	22/08/1988	527	43 3324 7831 43 3337 0109	43 9935 0947	luigicarrer@sercomtel.com.br luigi@camposecarrer.com.br
LUIS FERNANDO FERREIRA CINTRA JUNIOR	14/05/2007	0	19 3863 8228	31 9303 5115	tecnico143@abcz.org.br
LUIS GUSTAVO KRAEMER WENZEL	21/02/2002	1.073	65 3644 2440	65 8118 9350	tecnico112@abcz.org.br
LUIS HUMBERTO JUNQUEIRA AMARAL	26/04/1993	1.219	34 3316 4000	34 3315 5978	lhja@terra.com.br
LUIZ ANTONIO JOSAHKIAN	01/01/1980	1.062	34 3312 7658 34 3319 3920	34 9978 4107	abczsut@abcz.org.br
LUIZ DE FRANCA BAHIA LOUREIRO	01/01/1980	0	82 3377 3592		Lfbl2007@hotmail.com
LUIZ FERNANDO COLTRO	08/05/2006	438	94 3433 1760 94 3433 1744	94 9147 7133	amazoniasemen@bol.com.br
LUIZ FERNANDO DE PAULA SALIM	11/04/2007	196	63 3212 1299 63 3225 4449	63 9978 4428	fernandosalim@hotmail.com
LUIZ ROBERTO PENA DE ANDRADE	30/08/1996	0	16 9999 5216		
MANOEL ANIBAL VERSIANI	13/12/1984	0	16 3913 5329		mversiani@globo.com
MANUEL ANTONIO AVILA CHYTIL	13/07/1995	238	34 3318 7777		mavilach@yahoo.com
MARCELO COSTA LEITE	01/10/2008	0	43 3324 8062	21 9402 2564	tecnico154@abcz.org.br
MARCELO EDUARDO ANEZ CHIRINEA	13/08/2007	0	34 9174 0611		
MARCELO MONTEIRO GARCIA	02/02/2007	0	62 3261 9147		tecnico048@abcz.org.br
MARCELO MURAD BIROLI	07/05/2007	100	17 3232 7196		mmbirolli@ig.com.br
MARCELO TRIGO DE MOURA	02/06/2008	80	28 3522 0742	43 9101 8062	mtrigo@onda.com.br
MARCIO DINIZ JUNIOR	06/10/2008	383	37 3321 2903	33 8401 8242	marcio_d@hotmail.com
MARCIO JANUARIO BRANTIS	11/05/1987	0	17 3521 2241		
MARCIO SILVA MALUF	09/05/1984	0	69 3221 3360 69 3223 5447	69 3229 7783	marciomaluf@enter-net.com.br
MARCIO SUDATI RODRIGUES	16/10/2006	0	55 9613 4025		obtaruma@brturbo.com.br
MARCO ANTONIO KRAEMER WENZEL	02/07/2001	0			
MARCOS CUNHA RESENDE	04/10/1984	727	34 3332 3093		tecnico011@abcz.org.br
MARCOS LABURY GONCALVES	28/03/1983	0	34 3338 8104 34 3332 4313	34 3336 1144	malago@netsite.com.br
MARIO EDUARDO ARAIUM BINOTE	01/01/1992	294	67 3452 9282	67 8125 4885	neloremeab@uol.com.br
MARIO MARCIO SOUZA DA COSTA MOURA	03/08/2006	373	34 3321 8266		
MAURO BUENO DA FONSECA	12/09/2008	0	34 3235 4224	37 9108 2999	maurobdf@hotmail.com
MAURO LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	06/07/2007	0	17 3324 5842		mauro.leonardo@uol.com.br
MICHELY BRAZ MACHADO	27/08/2009	46	38 3676 1928		michelyzootec@bol.com.br
MUCIO MONTEIRO SILVA	24/07/2009	0	83 3224 6709	83 3241 2544	muciomonteiro@senarpb.com.br

MUCIO SELVAS DE OLIVEIRA	11/12/2008	0	61 3263 184		
NICOLAU HUMBERTO MUZZI DABUL	18/12/1991	0	63 3214 1306	63 9994 8537	nisina@uol.com.br
NILO MULER SAMPAIO	14/01/1981	115	34 3314 7677	34 9116 9272	
NILO MULLER SAMPAIO JUNIOR	26/08/1999	247	34 3314 7677		
NILSON DE ALENCAR BUENDIA	18/08/1997	621	18 3622 1664	18 9983 1664	natu.vet@zaz.com.br
NIVIO BISPO DO NASCIMENTO	12/11/2008	969	71 3115 2791	71 9117 5960	niviovet@hotmail.com
ODILMAR DA SILVA VARGAS	08/05/1998	1029	64 3353 1188	64 9214 5424 64 9282 0387	rankingzebu@hotmail.com
OSWALDO BRASIL NOGUEIRA GAETI	21/11/2006	0	61 9967 7444		oswaldogaeti@gmail.com
PATRICIA LEMES VICENTE	21/02/2002	403	43 3534 1674		plv50@uol.com.br
PAULO EDUARDO INACIO GUIMARAES	15/06/2009	0	62 9979 7290		peigdado@hotmail.com
PAULO HENRIQUE JULIAO DE CAMARGO	02/05/1989	0	17 3562 1711	17 3562 1499	paulo@aguamilagrosa.com.br
PAULO RICARDO MARTINS LIMA	18/03/2009	0	61 3233 6503	61 9976 5365	paulorzootecnia@gmail.com paulor@zootecnista.com.br
PAULO ROBERTO GODOY GOULART	09/11/1990	0	17 3223 4550	17 9116 9007	goulart.paulo@terra.com.br
PAULO SERGIO DE AVILA LEMOS	15/08/1986	0	34 3338 6716		
PEDRO DE ALENCAR LEO MARTINS	20/04/2007	0	21 2542 3906	21 8872 3906	pedro.de.alencar@globo.com
PEDRO LUIZ BASTOS ARAUJO	26/02/2008	0	67 9988 0777	34 9113 8000 34 9124 7100	fazflhalarga@terra.com.br
RAFAEL MAZAO GHIZZONI	09/03/2007	868	34 9198 4144		rafaelmazao@yahoo.com.br
RAFAEL VASCONCELOS SCHROEDER	02/06/2008	0	98 235 4820	67 3383 6000	rafael@berrante.com.br
RAIMUNDO PORTELA DE ARAUJO	09/06/2000	594	98 3653 2076	98 9116 1580	portelavet@oi.com.br
RENATA TEDESCO LEME DOS SANTOS PIAIA	16/12/2008	0	15 3221 7894		renata_piaia@hotmail.com
RICARDO DE MORAES MELO	12/06/1985	0	34 3336 1119	62 9667 1212	bcs@bbusiness.com.br
RICARDO SHIN ITI MIYASHITA	21/01/2005	610	43 3547 1252		
RITA DE CACIA CASTRO	02/02/2007	0	77 3451 2480		
RITA DE CASSIA FERREIRA PORTO	09/06/2005	0	34 3821 2613	34 9912 3253	ritacfp@terra.com.br
ROBERTA LISBOA PONTES GESTAL DE SIQUEIRA	08/03/2007	334	16 3623 6659	16 8139 2254	
ROBERTO COTTA PACHECO	05/05/1988	0	99 3263 0010	99 3263 0004	
ROBERTO ENNIO VILLELA LAMOUNIER	13/04/1981	149	31 3372 7404	31 9957 1100	
ROBERTO VILHENA VIEIRA	02/07/2004	873	11 5055 0810 11 5084 1151	11 9980 6655	roberto.vilhena@terra.com.br
ROBERTO WINKLER	13/08/2007	56	27 3337 9762		tecnico139@abcz.org.br
RODOLFFO EMILIO FONTANA ASSIS	07/06/2006	933	18 3221 0077		rodolfoassis@pop.com.br
RODRIGO MACEDO DE SOUSA	10/08/2007	0	34 9978 1425		rodrigo@abcz.org.br

ROGERIO PIRES DE CASTRO	07/11/2007	0	98 8117 1100		rogerpcastro@yahoo.com.br
ROMERO REGO CAVALCANTI	10/03/1987	0	81 3272 9230	81 3228 3373	gensuper@zaz.com.br
SAULO ALOYSIUS GAIGHER	22/08/2007	0	31 2127 4798		tecnico076@abcz.org.br
SAVERIO MARINO	01/06/2007	151	17 9125 0333		saverio@aurinet.com.br
SEBASTIAO FAINA DUARTE	22/07/2005	0	34 3238 5246 34 3255 0084	34 9118 6020	faina@segurosdelta.com.br
SILVANA GODOY COUTINHO CARETTI	28/04/1989	0	34 3269 0250		
SIMEAO MACHADO NETO	14/01/1981	793	71 3245 6110	71 3245 3248	tecnico019@abcz.org.br
SYLVIO EDUARDO DI JACINTHO SANTOS	12/06/1996	0	17 3222 4555	17 9772 6801	ss@riopreto.com.br
TAYLOR NASCIMENTO	14/01/1981	508	43 3339 9773	43 3324 3572	
THINOUCO FRANCISCO SOBRINHO	23/01/1985	1.083	34 3313 3220		tecnico012@terra.com.br
TIAGO BRANDAO FREITAS	9/6/2010	0	71 9143 1604		tibrandao@hotmail.com
VIRGILIO BATISTA ANDRADE BORBA CAMARGOS	21/05/2007	53	34 3312 2379		virgiliobabc@gmail.com tecnico166@abcz.org.br
VIRIATO MASCARENHAS GONZAGA III	08/10/2009	0	38 3722 3311	38 8411 8893	viriatomg@yahoo.com.br
VITOR TADEU SANTOS TEIXEIRA	03/11/1999	557	34 3234 1851 34 3234 3366	34 9971 0551	cerradovip@hotmail.com
WASHINGTON PIMENTA GOMES	01/12/1988	0	16 3729 2228		semenjet@netsite.com.br
WELINGTON ROBERTO MATTANO GEAROLA	27/4/2010	0	44.3435.1622	44.9152.2493	wrgearola@yahoo.com.br
WENDELL AMARAL NANTES DE OLIVEIRA	02/02/2005	0	67 3341 7045	67 9982 8908	wenvet@terra.com.br
WILLEM GARRIDO SPARENBERG	09/12/2004	1.011	43 3525 2051	43 9919 0901	wspw@terra.com.br
WILSON JOSE BRANDAO JUNIOR	25/05/2004	0	61 3443 4834	61 8408 0644	pentagro@terra.com.br
WILSON JOSE PEREIRA	01/01/1980	0	61 3349 0991	61 3274 0027	prenhezpositiva@terra.com.br
YURI BALDINI FARJALLA	21/11/2006	0	35 3522 4084		

PROCESSADORAS DE JULGAMENTO CREDENCIADAS

BORGES E BOTELHO COMÉRCIO E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - (Fábio e Marlene)

Av. José Caula, 3872 - Embratel
CEP: 78.906-810 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 3222 8409 / 9981 2730 / 8119 0017
e-mail: botelhojr@hotmail.com /
mnbbotelho@hotmail.com

CENTRO DE AGRONEGÓCIOS – (Chiquinho)

Rua 250 s/n – Pq. de Exposições
Pavilhão Augusto F. Gontijo - Sala 10
CEP: 75.653-200 – Goiânia - GO
Fone: (62) 3203 4246 / 8408 5238 / 8179 0544
e-mail: agronegocios@terra.com.br /
agronegocios.julgamentos@hotmail.com

COORD EXPO

Rua Casemiro Dias, 1284
CEP: 19.015-250 – Presidente Prudente - SP
Fone: (18) 3221 3076 / 9701 0397 / 9749 8356
e-mail: alex@avanticonsultoria.com.br

ERA JULGAMENTOS - (Edinho)

Rua Joaquim Borges Garcia, 372 - B. Olinda
CEP: 38.055-540 – Uberaba - MG
Fone: (34) 9995 4249 / (63) 9975 6870
e-mail: edinho.era@uol.com.br

JOSÉ MARIO ARRUDA

Rua João Ferreira de Melore - Quadra 8 - Bloco L
Apto 101
CEP: 59.078-320 – Natal - RN
Fone: (84) 3082 2940 / 8815 9655
e-mail: josemarioarruda@yahoo.com.br

LRS EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS - (Robertinho)

Av. Silvio Della Roveri, 597 - Quadra K - Lote 14
Condomínio Figueiras – Jd. Iolanda
CEP: 15.061-580 – São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3234 1151 / 8123 3269
e-mail: lrseventos@hotmail.com /
douglasnascente@hotmail.com

MR JULGAMENTOS INFORMATIZADOS- (Miguel Rudes e Monzais Rudes)

Rua Aniceto da Costa Rondon, 430 - Bairro Caiçara
CEP: 79.090-291
Campo Grande - MS
Fone: (67) 3386 4016 / 8122 5921 / 8132 6737
e-mail: miguel@rcop.com.br / monzais@rcop.com.br

PECUS - Julio Gonçalves

Rua Guido Dumond, 78 - Bairro Funcionários
CEP: 39.401-041
Montes Claros - MG
Fone: (38) 3212 2279 / 9986 1298 / 9134 1141
e-mail: fazpedoboi@bol.com.br

RCO PROCESSAMENTO DE DADOS - (Ricardinho)

Rua Aniceto da Costa Rondon, 430 - Bairro Caiçara
CEP: 79.090-291
Campo Grande - MS
Fone: (67) 3386 4016 / 8138 5838
e-mail: ricardo@rcop.com.br

REALIZA PROMOÇÕES E EVENTOS

Rua Santa Catarina, 364 - Bairro Boa Vista
CEP: 35.700-086
Sete Lagoas - MG
Fone: (31) 3776 9494 / 8602 7499
e-mail: realizap@uol.com.br / realizaeventos@msn.com

TRÊS BARRAS PROMOÇÕES LTDA.

Rua dos Pampas, 108 - Bairro Prado
CEP: 30.410-580
Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3295 3341 / 8422 9737 / 9973 8079
e-mail: 3barras@3barras.com.br / cpd@3barras.com.br

VICTORIA EVENTOS - (Neuza e Jucival)

Rua Taguaritinga, 250 - Jardim Champagnat
CEP: 86.060-190
Londrina - PR
Fone: (43) 3327 6290 / 9991 1066 / (44) 9972 3701
e-mail: jamus@sercomtel.com.br / jucival@srm.org.br